SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 09 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1918

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de castração de animais domésticos (caninos e felinos) de ambos os sexos.
ABERTURA: 25 de Novembro de 2022, as 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com, e Edital disponível no site: https://www.conagreste.al.gov.br/ / https://bnc.org.br/

Arapiraca/AL, 08 de Novembro de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:E95476FF

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 11010003/2022;
Objeto: Aquisição de Conjunto Didático Pedagógico e Prático, composto de livros e de materiais práticos elaborados/confeccionados especificamente para estudantes e professores da educação infantil, e demais atividades pedagógicas, atendendo as necessidades da nova base nacional comum curricular (BNCC) para a educação infantil desenvolvidos para aperfeiçoar as atividades, brincadeiras, jogos e projetos realizados para cada um dos campos de experiência preconizados pela BNCC para a educação infantil, para atender as escolas, creches e centros de educação infantil da Rede Pública dos municípios consorciados do CONDRI.
Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprascondrial@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 08 de novembro de 2022.

KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:67002BFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022

Pregão Eletrônico **23/2022**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: SOUZA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº** 34.910.917/0001-45**;**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anadia/AL.
Valor Global: **R$ 418.643,64 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos);**
Vigência: 12 meses;

Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Maria Rafaela da Silva Santos.**

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:FB704387

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ANADIA -AAFA**, inscrita no CNPJ n.º 15.080.027/0001-09;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR).
O valor do Item 23 (ovos de galinha), que era de R$ 15,10 (quinze reais e dez centavos) passa a ser de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos).
Celebração: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Antônio Rocha Souza.

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:07259E10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2.220/2022 - 1DOC

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 27.390.230/0001-60.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A SEREM DESTINADOS PARA OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 72.389,50 (SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6019-MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR E O ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53– P/CONTRATANTE, FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 – P/ INTERVENIENTE, WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS, CPF N°001.020.904-24 – P/CONTRATADO.

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:40361B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO APÓS RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 15501/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Câmaras Frias para Central de Rede de Frio, Unidades Básicas e Especializadas de Saúde.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Arapiraca - AL, 08 de novembro de 2022.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:4BF4E64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO APÓS RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 6075/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de impressos e material para comunicação visual a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Arapiraca - AL, 08 de novembro de 2022.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:CE43CC4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022
PE- 23/2022 PROCESSO: 081900181/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: AGJM CONFECÇÕES, CNPJ nº 14.557.865/0001-20.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para manipuladores de alimentos e demais profissionais da alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Vencedora dos itens: 01, 04 e 05.
Valor total dos itens: R$ 139.740,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Gracce Anne Alves de Lima, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022
PE- 23/2022 PROCESSO: 081900181/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: C. F. DE LIRA GOMES LTDA (DIDANNA), CNPJ nº 05.162.027/0001-20.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para manipuladores de alimentos e demais profissionais da alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Vencedora dos itens: 07 e 08.
Valor total dos itens: R$ 52.840,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Carlos Fernando de Lira Gomes, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022
PE- 23/2022 PROCESSO: 081900181/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, CNPJ nº 33.948.013/0001-46.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para manipuladores de alimentos e demais profissionais da alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Vencedora do item: 02.
Valor total do item: R$ 24.880,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Florival Francisco Xavier, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022
PE- 23/2022 PROCESSO: 081900181/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: G. D. C. DA SILVA COSTA EIRELI, CNPJ nº 09.721.729/0001-21.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para manipuladores de alimentos e demais profissionais da alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Vencedora do item: 11.
Valor total do item: R$ 9.000,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Valdir da Silva Costa, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022
PE- 23/2022 PROCESSO: 081900181/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: GENESIS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.481.994/0001-92.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para manipuladores de alimentos e demais profissionais da alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Vencedora do item: 10.
Valor total do item: R$ 1.037,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Vania Santos Ismerim, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PE- 23/2022 PROCESSO: 081900181/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: LICITAR COM. E REPRESENT. DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA, CNPJ nº 34.682.052/0001-07.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para manipuladores de alimentos e demais profissionais da alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Vencedora do item: 03
Valor total do item: R$ 68.000,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Marcella Crystian Arruda Moura, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022
PE- 23/2022 PROCESSO: 081900181/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 19.653.054/0020-47.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para manipuladores de alimentos e demais profissionais da alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Vencedora do item: 06.
Valor total do item: R$ 103.400,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Alexandre José Cardoso, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:0E5EE8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 24/2022, processo administrativo nº **08090001/2022**, cujo objeto é o **Registro Preços para eventual e futura aquisição de pneus e acessórios.**, as empresas: **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.422.751/0001-31, vencedora do item 17, valor total R$ 9.240,00; **CURITIBA COM. DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.270.248/0001-36, vencedora dos itens 34, 36, 41, 42, 43, 44 valor total R$ 34.871,04; **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ 10.158.356/0001-01, vencedora dos itens 02, 20 valor total R$ 205.272,00; **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75, vencedora dos itens 4, 5, 8, 10, 11, 13, 23, 26, 30, 32, 33 valor total R$ 531.096,00; **MELO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.995.139/0001-31, vencedora dos itens 6, 21, 24, valor total R$ 72.716,00; **RC AUTO PNEUS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.312.706/0001-63, vencedora dos itens 03, 31, valor total R$ 65.690,00; **SFD DIST. DE PROD. EM GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.524.647/0001-62, vencedora dos itens 01, 07, 09, 14, 15, 16, 18, 19, valor total R$ 295.948,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 08 de novembro de 2022.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:79D4DFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 26.1/2022(2ª CHAMADA)
PROCESSO: 05310006/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Aquisição de equipamentos de informática (Tablets), para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Atalaia
Data de realização: 24 de novembro de 2022 às 09:00h00minh, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br
UASG-982707. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: cplatalaia01@gmail.com.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:C4783510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 28/2022** (Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTICIOS que serão utilizados na manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/Alagoas – Processo nº 07110066/2022), as empresas: **BERNARDI E GUEDES LTDA,** CNPJ nº 16.986.881/0001-00, vencedora do lote 01, valor total do lote: R$ 639.887,20; **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS, CNPJ nº 11.618.297/0001-70**, vencedora do lote 02, valor total do lote: R$ 182.000,00 e **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 32.859.799/0001-62, vencedora do lote 03, valor total do lote: R$ 490.000,00. Com base no Parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia/AL, 08 de novembro de 2022.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:295E63B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA nº 306, de 08 de novembro de 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor **CLEBER TIAGO DE MENEZES**, CPF: 055.666.294-66, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**.
Art. 2º Esta Portaria tem sua eficácia imediata.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 08 de novembro de 2022.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 210/2021

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:82DA1E88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0001.007.1410-2022 – DISPENSA 011/2022. Das Partes: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 01.687.166/0001-10 e a ESPIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 47.378.691/0001-25. Do Objeto: instalação do sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV). Valor: R$ 16.285,32. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.0110.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – Equipamentos e material permanente. Do prazo: 31/12/2022. Data da assinatura: 04/11/2022.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:27E773A0

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022- 2º CHAMADA
Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículos zero quilometro - Data/Horário: 23 de novembro de 2022 às 10:00hs (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://www.barradesaomiguel.al.leg.br, na sede da CPL, situada na Rua José Vieira de Andrade, 267 – centro – CEP: 57.180-000 – Barra de São Miguel - AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:B913AE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022
PROCESSO: 0623.0020.2022 PE 29/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA**, CNPJ **14.822.943/0001-04** foi vencedora dos LOTES **3 e 4**.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA:30/09/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 732.960,00(setecentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **João Guilherme Lins da F. Barreto Angeiras**, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
PROCESSO: 0623.0020.2022 PE 29/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **VERDE VIVO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ **28.400.039/0001-15** foi vencedora do LOTE **06.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA:30/09/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 293.667,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Jandyr Cavalcanti de Souza Filho**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:ECA87171

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATOS TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO. 001/2019/CRED

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO. PROCESSO: 1029-0046.2019. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019. OBJETO: 1° (PRIMEIRA) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária ao CREDENCIAMENTO. nº 001/2019/CRED, passa a partir da assinatura deste, para **18/12/2021**, referente à continuidade de prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada – médica pediatra, incluindo os procedimentos de consulta médica, em atendimento ao CAPITULO VIII DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/GM/MS DE 28/09/2017, que define a programação pactuada e integrada da assistência em saúde sob a , para suprir as necessidades do município de Cacimbinhas, Estado **PORTARIA/MS Nº 1.097, DE 22 DE MAIO DE 2006, PORTARIA GM/MS Nº 2.848 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017, PORTARIA /MS Nº 1,752 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, PORTARIA/MS Nº 1.816 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018,** que efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – recurso MAC. contratante: prefeitura municipal de cacimbinhas (al), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.227.971/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP 57.570-000. CONTRATADA: **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB,** inscrita no **CNPJ/MF nº 12.955.134/0001-45**, com sede na sede no Povoado Timbaúba, Zona Rural do Município de Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000. Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2020. Fundamentação Legal: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

HUGO WANDERLEY
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO. 001/2019/CRED

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO. PROCESSO: 1029-0046.2019. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019. OBJETO: 1° (PRIMEIRA) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária ao CREDENCIAMENTO. nº 001/2019/CRED, passa a partir da assinatura deste, para **17/12/2022**, referente à continuidade de prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada – médica pediatra, incluindo os procedimentos de consulta médica, em atendimento ao CAPITULO VIII DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/GM/MS DE 28/09/2017, que define a programação pactuada e integrada da assistência em saúde sob a , para suprir as necessidades do município de Cacimbinhas, Estado **PORTARIA/MS Nº 1.097, DE 22 DE MAIO DE 2006, PORTARIA GM/MS Nº 2.848 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017, PORTARIA /MS Nº 1,752 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017, PORTARIA/MS Nº 1.816 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018,** que efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – recurso MAC. contratante: prefeitura municipal de cacimbinhas (al), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.227.971/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP 57.570-000. CONTRATADA: **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB,** inscrita no **CNPJ/MF nº 12.955.134/0001-45**, com sede na sede no Povoado Timbaúba, Zona Rural do Município de Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000. Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021. Fundamentação Legal: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

HUGO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:B896EB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 019.026.010622
Pregão Eletrônico nº 11/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº **019.026.010622**, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:AB3F98B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE11/2022** – Processo nº **019.026.010622**– Pregão Eletrônico nº **11/2022-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, e *Decretos* Municipais nº ***097/2017 e 04/2022*** – Fornecedor Registrado**: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ 32.859.799/0001-62)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de cestas básicas (LOTES: 01 e 02)** – Valor global: **R$ 3.998.500,00 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**– Vigência: **12** (doze) meses..

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:0EF5E6C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
Processo Adm: Nº 10050001/2022
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DEMAIS SECRETÁRIAS
Empresas vencedoras valor total: R$471.105,50(quatrocentos e setenta e um mil e cento e cinco reais e cinquenta centavos):**BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**(35361251000186) com os lotes: 7, 8, 9, 11, 13, 17, 19, 22, 24, 30, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 no valor total de R$290.516,90 (duzentos e noventa mil e

quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos).**CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI**(41343897000133) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 10, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 38, 41, 42 e 45 no valor total de R$82.548,60 (oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**(28779013000120) com os lotes: 4, 6, 12, 25 e 44 no valor total de R$98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais).
Item fracassado:60

CAMPESTRE - AL, 08 de novembro de 2022

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Condutor de Processo

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E5D0CFE6

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022FMS
Processo Adm: Nº 09230001/2022
Objeto:: SRP para FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS Geral e CORRELATOS/ PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I deste edital.
Empresas vencedoras valor total: R$2.934.282,35(dois milhões e novecentos e trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos):**PHARMAPLUS LTDA**(03817043000152) com o lote: 19 no valor total de R$22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**DROGAFONTE LTDA**(08778201000126) com o lote: 47 no valor total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(36099392000135) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 10, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 50, 54, 55, 58, 59, 61, 63, 66, 83, 87, 108, 111, 125, 128, 146, 148, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 167, 169, 179, 180, 184 e 198 no valor total de R$423.086,00 (quatrocentos e vinte e três mil e oitenta e seis reais).**TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**(24564626000199) com os lotes: 46, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 60, 71, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 105, 107, 110, 113, 116, 121, 123, 129, 141, 145, 155, 170, 173, 174, 176, 178, 181, 182, 185, 205, 206, 212, 218, 219, 220, 225, 232, 242, 243, 244, 251, 266, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 285, 286, 287, 288, 290, 291, 293, 294, 299, 302, 304, 307, 309, 315, 316, 318, 320 e 322 no valor total de R$1.076.384,30 (um milhão e setenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(40788766000105) com os lotes: 8, 14, 15, 16, 18, 22, 45, 64, 65, 69, 70, 74, 75, 112, 115, 122, 136, 177, 189, 204, 210, 255, 257, 267 e 270 no valor total de R$228.594,75 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS BELTRÃO EIRELI**(34093466000109) com os lotes: 101 e 186 no valor total de R$42.450,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**(08674752000140) com o lote: 43 no valor total de R$48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI - ME**(13835264000107) com os lotes: 42, 44, 62, 67, 72, 76, 77, 84, 103, 119, 127, 134, 137, 138, 154, 164, 183, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 199, 202, 203, 207, 213, 223, 226, 227, 228, 229, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 268, 269, 272, 281, 282, 283, 284, 289, 292, 295, 297, 298, 300, 301, 303, 305, 306, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 317, 319, 321, 323 e 324 no valor total de R$829.501,70 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e um reais e setenta centavos).**ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA**(38014290000103) com os lotes: 9, 17, 68, 73, 88, 96, 99, 102, 109, 114, 117, 120, 126, 130, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 142, 143, 147, 149, 151, 152, 153, 160, 162, 165, 166, 168, 175, 208, 214, 221, 222, 224, 230 e 296 no valor total de R$217.640,60 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).
Itens desertos:3, 4, 5, 11, 12, 13, 20, 32, 35, 36, 37, 104, 106, 118, 124, 144, 150, 171, 172, 187, 188, 196, 197, 200, 201, 209, 211, 215, 216, 217, 245, 246 e 247
Item fracassado:24

CAMPESTRE - AL, 08 de novembro de 2022

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:2C4EF50A

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022PMC
Processo Adm: Nº 04110001/2022
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DEMAIS SECRETÁRIAS.
Empresas vencedoras valor total: R$902.987,98(novecentos e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos):**SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**(11399304000190) com o lote: 2 no valor total de R$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**G ARAUJO C EIRELI**(19785046000191) com o lote: 1 no valor total de R$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).**A C VICENTE FERREIRA EIRELI**(04050062000169) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$772.187,98 (setecentos e setenta e dois mil e cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

CAMPESTRE - AL, 08 de novembro de 2022

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:867080C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321262/2022 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE EFICÁCIA DA ELETROTERMOFOTOTERAPIA NA REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA PRÁTICA BASEADA EM EVIDÊNCIAS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0111/22 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica NATANAEL TEIXEIRA ALVES DE SOUZA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 42.220.720/0001-02, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a prestação de serviço de curso de eficácia da eletrotermofototerapia na reabilitação fisioterapêutica prática baseada em evidências, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 07 de novembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B2212730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 001099/2022/2022 - PE 099/22

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 099/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBONAS RECICLADAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 42.201,00 (quarenta e dois mil e duzentos e um reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02/08/2023(2 de Agosto de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

Campo Alegre, 8 de Novembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:926A6A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 001-PE070/2022.1/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 070/2022
OBJETO: FORNECIMENTO ÁGUA E GÁS DE COZINHA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ANTONIO C P DA SILVA EIRELI
VALOR: R$ 867.549,72 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/05/2023(27 de Maio de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022

Campo Alegre, 8 de Novembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EA69093B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 002-PE070/2022.1/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 070/2022
OBJETO: FORNECIMENTO ÁGUA E GÁS DE COZINHA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA
VALOR: R$ 26.499,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/05/2023(27 de Maio de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022

Campo Alegre, 8 de Novembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0B85EC7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 111/22

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 111/2022 em favor da licitante ALANE SAMARA DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 32.140.072/0001-20, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 07 de novembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8324CFDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0097/2022. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral do Município, subscrito pelo Procurador Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de promover a ANULAÇÃO POR INTEIRO DA FASE EXTERNA do presente certame licitatório, haja vista a existência de vícios insanáveis que maculam os atos administrativos decorrentes da publicação do edital nº 060/2022.
Diante do exposto, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea "c", abra-se vistas do presente procedimento e prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis aos interessados.

Ultrapassada a etapa recursal, remeta-se os autos a Diretoria de Licitações e Contratos.

Publique-se,
Intime-se.
Dê ciência.

Campo Alegre, 08 de novembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5F20E853

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO

DECRETO Nº. 011/2022

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta no Município de Campo Grande a Lei Federal nº13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, para dispor sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, **CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º -Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata aLei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º -As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º -O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º – O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

§ 3º - Caberá à Procuradoria Geral do Município a elaboração dos instrumentos de parceria.

Art. 3º -A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Parágrafo único - As orientações e critérios referidos no ***caput***, deste artigo, deverão ser procedidos pelo **gestor da parceria**, servidor designado pelo órgão municipal ligado orçamentariamente à parceria, a quem competirá estabelecer as necessidades para a realização das parcerias, e traçar o termo de referência para o chamamento público, assim como apresentar o relatório técnico previsto no Parágrafo Único, do art. 54, e analisar a proposta prevista no § 1º, do art. 65.

Seção II
Do acordo de cooperação

Art. 4º -O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º-O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil.

§ 2º- O acordo de cooperação será firmado pelo Prefeito Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal descentralizada.

§ 3º- O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I
Disposições gerais

Art. 5º -A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, nos termos doart. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º– O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º– O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências daLei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º– Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº13.019, de 2014.

§ 4º– O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nosart. 30eart. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 6º -O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária;
II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - a previsão decontrapartida em bens e serviços, se for o caso.
VII - a minuta do instrumento de parceria;
VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e
IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º– Nos casos das parcerias com vigênciaplurianualou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicaráa previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º– Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do***caput***, deste artigo, deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano,doprograma ou da ação em que se insere a parceria; e
II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no§ 5º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - redução nas desigualdades sociais;
II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;
III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou
IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 6º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 7º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 8º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 7º - O chamamento público será amplamente divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 8º - O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 9º - Não será exigida contrapartida, salvo a referida no Inciso VI do art. 6.

Seção II
Da Comissão de Seleçãodo Chamamento Público

Art. 10 - A Administração Pública Municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, composta a comissão por mínimo de 03 (três) membros.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, ou a presença do gestor da parceria.

§ 2º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências daLei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º - A comissão de seleção poderá ser assumida por comissão de licitação já composta e atuando no Município, à critério da Administração Pública Municipal.

Art. 11 - O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Órgão ou a Entidade Pública Municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III
Do Processo de Seleção do Chamamento Público

Art. 12 - O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 13 - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV - o valor global especificado pela administração municipal.

Seção IV
Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 14 - A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 15 - As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º Os recursos serão apresentados por ofício dirigido à comissão.

§ 3º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 16 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu Diário Oficial Eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I
Do instrumento de parceria

Art. 17 - O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas noart. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 18 - A cláusula de vigência de que trata oinciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda quatro anos.

Art. 19 - A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, prevista noinciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para a Administração Pública Municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

II - para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazode até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o***caput,*** deste artigo**,**determinar a titularidade disposta no inciso I, do***caput***; ou
II - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o**caput,** deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso II do**caput,** deste artigo.

Seção II
Da celebração

Art. 20 - A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 21 - Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, quando for o caso.O desembolso poderá ser especificado em número de parcelas a repassar durante a vigência da parceria.

§ 1ºA previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do***caput,*** deste artigo,deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil na forma do § 3º.

§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 22 - Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de que trata o***caput***do art. 21, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos noinciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33e nosincisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata oart. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas noart. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII – Certidão negativa Estadual e Municipal;
VIII - cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas noart. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
X - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
XI – cópia de Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública;
XII- cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;

XIII- Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do***caput***, deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 23 - Além dos documentos relacionados no art. 22, a Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o***caput***do art. 21, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder e dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III -não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e vereadores;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 2º Para fins deste Decreto,não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 24 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 22 e art. 23 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do***caput***do art. 22 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 25 - No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal, através do seu Controle Interno expedirá declaração de nada consta, o que possibilita a celebração da parceria.

Art. 26 - O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados noinciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único - Para fins do disposto naalínea "c" do inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1ºdo art. 21, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 7º do art. 6.

Art. 27 - O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º O parecer de que trata o***caput,*** deste artigo,abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias;
II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2ºA manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

§ 3º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão.

Art. 28 - Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal descentralizada.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 29 - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 30 - As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas noart. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas noart. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
II - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
III - a consulta aos cadastros do Controle Interno que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do***caput***do art. 48, da Lei nº13.019, de 2014.

Art. 31 - Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 32 - As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º–A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata oart. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§1º- A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§2º- Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

§ 3º–Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do Comprasnet para definição de preços de mercado.

Art. 33 - As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas. Os documentos relacionados neste artigo deverão ser apresentados na prestação de contas na sua forma original.

Art. 34 - Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata oinciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 35 - A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal concedente.

Art. 36 - Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único - É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 37 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II -sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
III- O pagamento de impostos referido no ***caput***, deste artigo, entende-se aqueles que envolvem a contratação de pessoal.

§ 1º- Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º- Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário nos termos da Lei Municipal nº01/94.

§ 3º- O pagamento das verbas rescisórias de que trata o***caput***, deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º–A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores no site da entidade na internet e no quadro de avisos na sede da organização.

Seção III
Das alterações na parceria

Art. 38 - O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 18; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º- Sem prejuízo das alterações previstas no***caput***, deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º- O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o***caput,***no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º- No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a

responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 39. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º– A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º– A rede deve ser composta por:

I - uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal,que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º– A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

Art. 40 - A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º– O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela Organização da Sociedade Civil celebrante.

§ 2º– A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º– Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 4º–A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
III - certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII do***caput***do art. 22;

§ 5º– Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 41 - A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal o cumprimento dos requisitos previstos noart. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único - A Administração Pública Municipal verificará se a Organização da Sociedade Civil celebrante cumpre os requisitos previstos no***caput***, deste artigo, no momento da celebração da parceria.

Art. 42 - A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º– Para fins do disposto no***caput***, deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º– Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursosda parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º– A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a Organização da Sociedade Civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º– As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e noinciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 5º– O ressarcimento ao erário realizado pela Organização da Sociedade Civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I
Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 43 - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º–O Município designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Municipal.

§ 2º– A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º– O Município poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências daLei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 44 - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadoda organização da sociedade civil;
II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, ou
III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das ações e dos procedimentos

Art. 45 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º As ações de que trata o***caput***contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2ºO termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação considerará o que trata oart. 59 da Lei nº 13.019, de 2014,

Art. 46 - O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela parceria, deverá realizar visita técnica***in loco***para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O Município deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica***in loco***.

§ 2º Sempre que houver visita técnica**in loco**, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica***in loco*** e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 3º A visita técnica***in loco***não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo Município, através do controle interno.

Art. 47 - Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.
§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Disposições gerais

Art. 48 - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 1º - Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§2º - No caso de transferência de recursos em parcelas, a Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas de cada uma delas ao Controle Interno, obedecendo ao estabelecido na Lei 13.019/14, a este Decreto, e cumprindo as Resoluções nº 1.121/05 e 1.257/07 do Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 3º - No caso de transferência de recursos em parcelas, o relatório de prestação de contas final da parceria deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil concomitante à prestação de contas da última parcela.

Art. 49 - Para fins de prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

§ 1ºO relatório de que trata o***caput,*** deste artigo,deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1ºserão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do***caput***do art. 21.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 50 - Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do***caput***, deste artigo, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 51 - A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 50 será feita pela Administração Municipal e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 2ºdo art. 32; e
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 52 - As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Da prestação de contas final

Art. 53 - As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata oart. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3ºdo art.37.

Art. 54 - A análise da prestação de contas final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;
II - relatório de visita técnica***inloco***, quando houver; e
III - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1ºdo art. 49.

Art. 55 - Para fins do disposto noart. 69 da Lei nº 13.019, de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e
II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

Art. 56 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas; ou
III - rejeição das contas.

§ 1º - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 57 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente do Controle Interno do Município.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o***caput,*** deste Artigo,e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso a Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 58 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Pareceres as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de trinta dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do§ 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º - A Administração Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do***caput,*** deste artigo**,** no prazo de trinta dias.

§ 3º - A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
§ 4º - Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do***caput,*** deste artigo.

§ 5º-Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do***caput,*** deste artigo,serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º - Na hipótese do inciso II do***caput***, deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 59 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será no máximo de 60 dias, após o recebimento da prestação de contas, obedecendo ao estabelecido na Resolução nº 1.257/07 do Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 1º - O transcurso do prazo definido no***caput***, deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 2º-Se o transcurso do prazo definido no***caput,*** deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 60 - Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 61 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas daLei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária; e
III - declaração de inidoneidade.

§ 1º- É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º- A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º- A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º-A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º- A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Organização da Sociedade Civil, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º- A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

§ 7º - São procedimentos administrativos para constituição processual a emissão pelo Controle Interno do Termo de Ocorrência de modo a registrar os eventos e do Termo de Intimação para comunicar à Organização da Sociedade Civil oficialmente as sanções previstas no art. 61 e seus incisos. As organizações da sociedade civil serão convocadas através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 62. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 61 caberá recurso administrativo, em forma de pedido de reconsideração, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Art. 63. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 64 - As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS a Administração Pública Municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º- O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º- A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

Art. 65 -A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade a ser modificada,aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º- A proposta de que trata o***caput***, desta artigo, será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º- Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de sessenta dias por ano.

Art. 66 - A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 65;
II -decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal responsável;
III - se instaurado o PMIS,oitiva da sociedade sobre o tema; e
IV - manifestaçãodo órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável, sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º– A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 65, a Administração Pública Municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no***caput,*** deste artigo.

§ 2º– As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 67 - A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Art. 68 - O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com dados relevantes de seus planos de trabalho.

Art. 69 - As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam oart. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único - No caso de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações de que trata o***caput***, deste artigo, inclusive quanto às Organizações da Sociedade Civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 70 - A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos doart. 14 da Lei nº 13.019, de 2014, será posteriormente regulamentada, havendo necessidade.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 - Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor daLei nº 13.019 de 2014 no Município,permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, a critério da Administração Municipal, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º– Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o***caput***, deste artigo, poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da Administração Pública Municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§2º– Para atender ao disposto no***caput***, deste artigo, poderá haver aplicaçãoda Seção IIdo Capítulo VII deste Decreto, a critério da Administração Municipal, para os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor daLei nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 72 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:03431849

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 35/2022.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 35/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, em favor das empresas M TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ 23.829.339/0001-09, BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ 29.312.896/0001-26, SEABRA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 41.568.143/0001-81, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 20.008.831/0001-17, M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 08.665.289/0001-70, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ 44.223.526/0001-06, SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ 28.820.255/0001-10, M B DE ARAUJO XAVIER, CNPJ 37.205.854/0001-14, DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 26.240.632/0001-16, DENTAL MARIA-ME, CNPJ 09.222.369/0001-13,TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 24.564.626/0001-99, RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 43.751.565/0001-13, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 04 de novembro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:271070C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 0711.001-TP02/2022
Processo Administrativo n° 9090002/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo
Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda, portador do CPF/MF sob nº 475.432.724-15.
Contratada: A empresa INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº
18.818.196/0001-91, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 3506 – Mangabeiras – Maceió/AL,
representada por seu sócio proprietário, Luiz Fernando de Carvalho Falcão, portador do CPF/MF sob nº 033.517.605-
40.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS (RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04 E 05 DO
CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ FIRMINO TEIXEIRA DE VASCONCELOS) NA ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL especificado no Termo de Referência do edital da Tomada de Preços nº 02/2022.
Preço Global: R$ 525.688,23 (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).
Validade do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.
O Contrato completo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:978E4158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE029/2022
Pregão Eletrônico n° 029/2022
Processo Administrativo n° 0906-003/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ
sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato
representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº
20.374.994/0001-13, com sede na Av. Antônio Custodio Porto, n° 602 – Centro – São Sebastião/AL, CEP: 57275-
000, representada por Mártton Ruan da Silva Vieira, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 116.198.694-46.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A
MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL especificado
nos itens 1, 5, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 26 e 33 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n°
029/2022.
Preço global R$: 367.300,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2022.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.
MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito
Ata de Registro de Preços n° 002.PE029/2022
Pregão Eletrônico n° 029/2022
Processo Administrativo n° 0906-003/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ
sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato
representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-
62, com sede na Rodovia BR424 S/N Galpão 10 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55292-125, representada por
Zulene Maria Santiago da Silva, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 213.440.194-04.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A
MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL especificado
nos itens 2, 3, 4, 6, 7, 9, 12, 23, 24, 25, 27, 30 e 32 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 029/2022.
Preço global R$: 419.611,50 (Quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2022.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.
MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito
Ata de Registro de Preços n° 003.PE029/2022
Pregão Eletrônico n° 029/2022
Processo Administrativo n° 0906-003/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ
sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato
representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa HELENILSON TENORIO PORANGABA, inscrita no CNPJ nº
08.692.995/0001-00, com sede na Rua Coronel Pedro Teixeira, 334 – Centro – Chã Preta/AL, CEP: 57760-000,
representada por Helenilson Tenório Porangaba, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 041.250.994-64.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A
MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL especificado
nos itens 28 e 29 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 029/2022.
Preço global R$: 174.300,00 (Cento e setenta e quatro mil e trezentos reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2022.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:F18EF702

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO ABONO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA-AL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 447 de 04 de novembro de 2022 autorizou o Poder Executivo do Município de Coité do Nóia, Estado de Alagoas a firmar acordo no processo judicial de N° 0700213-91.2018.8.02.0069 realizar o rateio na forma de abono referente aos recursos recebidos do precatório do FUNDEF decorrente do precatório (PRC147192-AL) expedido nos autos do processo de

execução nº 0804324-89.2014.4.05.8000, que tramitou perante a 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas;

CONSIDERANDO ainda a ciência e anuência do SINTEAL (Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS todos os servidores da Educação ocupantes do Cargo Público de Magistério, não incluídos na lista em anexo, que indica os titulares dos valores referentes aos precatórios do Fundef do Município de Coité do Nóia/AL, a fim de que procedam à habilitação para percebimento dos respectivos créditos.

Art. 2º. Atendendo as disposições legais vigentes, fará jus ao rateio de que trata esta lei, o beneficiário que se enquadrar nas seguintes hipóteses:

Profissionais ativos do magistério, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário com no período de novembro de 1997 a 2006;
Profissionais do magistério aposentados, desde que tenham laborado, em algum momento, a partir de novembro de 1997;
Profissionais do magistério com vínculo celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, entre novembro de 1997 a 2006;
Pensionistas ou herdeiros, desde que o ex-segurado que deu origem à pensão se enquadre nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” ou “c” deste artigo;
Os exonerados, desde que tenham laborado, em algum momento, a partir do marco inicial do período reclamado na ação originária que gerou o crédito a ser partilhado.

Art. 3º. Os beneficiários que não constarem na lista indicada no art. 1º deverão requerer sua inclusão com a apresentação do RG, CPF, comprovante de residência e dos seguintes documentos comprobatórios:
- Para os estatutários ativos, inativos e pensionistas:
a) termo de nomeação.
- Para os profissionais que tiveram vínculo celetista ou temporário entre novembro de 1997 e 2006:
instrumento contratual ou;
carteira de trabalho devidamente assinada ou;
contracheques do período respectivo ou;
extratos bancários do período ou;
extratos de INSS.
- Para os profissionais exonerados:
termo de nomeação e;
termo de exoneração.
- Para os herdeiros, além dos documentos constantes nos itens anteriores:
certidão de óbito do falecido(a);
certidão de nascimento, RG e CPF e;
termo de inventariante, se houver.
Art. 4º. O prazo para apresentação da documentação para requerer a habilitação será de até 08 (oito) dias, iniciando em 09 de novembro de 2022, com encerramento em 16 de novembro de 2022, no horário de funcionamento da repartição pública.
Art. 5º. O formulário de requerimento será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, que será o responsável pelo envio da documentação dos interessados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Coité do Nóia/AL.
Art. 6°. Ficam CONVOCADOS, os beneficiários que constam na lista indicada em anexo que se enquadraram no Art. 2° alíneas “c” e “e”, para apresentação de RG, CPF, dados bancários, comprovante de residência e preenchimento do formulário.
Art. 7º. A lista definitiva dos beneficiários será publicada em até 8 (oito) dias em atendimento ao art. 5º da Lei Municipal Nº 447 de 04 de novembro de 2022, após o encerramento do prazo do art. 4º.

Coité do Nóia/AL, 08 de Novembro de 2022.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

QUITÉRIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
001 - ADALGISA PRAXEDES DE AMORIM 036.039.854-51, 002 - ADILIA MARIA SEBASTIÃO PEREIRA 648.434.324-15, 003 - ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO SILVA 022.877.184-60, 004 - ADRIANO VALERIANO DA SILVA 032.305.674-12, 005 - ANA CLAUDIA TENORIO TEIXEIRA 564.950.214-53, 006 - ANA LÚCIA DA SILVA 029.055.434-93, 007 - ANA LÚCIA DE ARAUJO SILVA 034.621.384-30, 008 - ANA LUCIA PORTO MATIAS 815.815.644-49, 009 - ANDRE LUIZ DA SILVA 483.352.154-72, 010 - ANDREIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO 046 472 054 01, 011 - APARECIDA DE FATIMA G DE OLIVEIRA 024.121.534-00, 012 - ARNALDO ROCHA E SILVA 162.588.434-68, 013 - AUDALEIA BARBOSA DOS SANTOS PORTO 030.410.924-09, 014 - AURELINO LOPES DOS SANTOS 030.777.044-39, 015 - BENEDITA FERREIRA DE LIMA 648.687.494-49, 016 - BENEDITA MARTINS DA SILVA 505.096.754-68, 017 - BERENICE DIONIZIO DE OLIVEIRA SILVA 699.362.934-87, 018 - CICERA MARIA DE MELO 445.284.694-72, 019 - CICERO RAFAEL BARBOSA 635.429.514-04, 020 - CLAUDENISE DA SILVA BARBOSA 040.608.714-86, 021 - CLAUDETE MARIA DA SILVA CABRAL 384.797.104-20, 022 - CLAUDIA FERREIRA DE LIMA 524.245.104-15, 023 - CLÁUDIO HENRIQUE DE LIMA 814.412.744-72, 024 - CLAUDOMIRO FERREIRA DA SILVA 803.428.684-20, 025 - COSMA BARBOSA DOS SANTOS 368.738.534-53, 026 - DEISE MIRANDA DOS SANTOS 619.733.944-72, 027 - DELMA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA 788.079.054-34, 028 - DIJANEIDE VICENTE DA SILVA 029.844.634-04, 029 - DILMA DE ARAÚJO SILVA 383.450.644-34, 030 - DILMA MARIA DE ALBUQUERUQE SILVA 348.474.804-49, 031 - DORALICE FERREIRA DE LIMA 162.615.234-49, 032 - DUCILENE MESSIAS DOS SANTOS 389.153.924-49, 033 - DYCELLE MABEL DE ARAUJO SILVA 064.395.094-03, 034 - EDILEIDES CAVALCANTE GONZAGA 408.477.564-91, 035 - EDILENE SOARES DA SILVA 1.356.649, 036 - EDITE MARIA DE LIMA E SILVA 539.858.344-15, 037 - EDNALVA DOS SANTOS 077.612.334-07, 038 - EDRIANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA 027.340.844-57, 039 - EDVAN OTÁVIO DA SILVA 045.875.154-50, 040 - ELENI MARIA DOS SANTOS 802.638.874-72, 041 - ELIENE SOARES DE OLIVEIRA 924.683.654-53, 042 - ELIETE ROSA AMARAL DA SILVA 190.715.664-04, 043 - ELIZA SILVA DE OLIVEIRA 287.384.204-06, 044 - ELZA DA HORA DUARTE 411.681.194-72, 045 - ERALDINA CAVALCANTE GONZAGA 651.006.464-20, 046 - ERISVALDO BARBOSA DA SILVA 028.605.224-50, 047 - ERIVÂNIA OLIVEIRA SILVA SOUZA 1.517.144, 048 - EUNICE DIONIZIO DE OLIVEIRA ROCHA 533.589.884-49, 049 - FRANCISCA VENANCIO DA SILVA SANTOS 295.944.804-91, 050 - GEANE PAULINO DA SILVA 1.673.574, 051 - GENADY DOS SANTOS 959.531.594-04, 052 - GERUZA ROCHA DE OLIVEIRA SILVA 644.589.894-72, 053 - GILVETE ALVES DA SILVA 054.383.854-40, 054 - GILVETE LUIZA DA SILVA PORTO 1998 027.654.364-52, 055 - GINAURA DA SILVA DUARTE 469.784.884-58, 056 - GIVALDO SILVA JATOBA 019.520.284-85, 057 - HELENA EUGÊNIO MELO ALVES 739.982.814-87, 058 - IRACEMA LIMA DE SOUZA SILVA 319.584.604-78, 059 - IRACI LIMA DE SOUZA 049.378.304-00, 060 - IRAILDA LIMA DE SOUZA SILVA 785.923.084-72, 061 - IRANI JOSÉ DA SILVA 052.920.514-97, 062 - IRENE DIONIZIO DE ALBUQUERQUE 563.723.534-15, 063 - JACINTHYA ROSENDO TEMÓTEO 071.046.244-14, 064 - JACKSON CORREIA DA SILVA 411.680.034-15, 065 - JAIR RODRIGUES DA COSTA 893.977.204-06, 066 - JANE CLECIA ALBUQUERQUE MEDEIROS 027.006.964-09, 067 - JANE CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 026.292.214-23, 068 - JAUDETE DE ALMEIDA SANTOS MARTINS 894.820.344-49, 069 - JENILZA PEREIRA DOS SANTOS 24.622, 070 - JOÃO BARBOSA DA SILVA 787.647.424-15, 071 - JOELMA MACIA SILVA DE SOUSA 533.593.484-00, 072 - JOSÉ AILTON ARAÚJO

073.872.704-06, 073 - JOSE ERASMO MAGALHAES 701.458.224-00, 074 - JOSE FERREIRA NETO 647.557.624-72, 075 - JOSE GUEDSON DA SILVA 022.969.214-18, 076 - JOSÉ JAILSON BARBOSA DE ARAÚJO 228.037.934-15, 077 - JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA 102.780.564-91, 078 - JOSÉ RAIMUNDO DE BRITO 060.100.244-04, 079 - JOSÉ TEIXEIRA BARBOSA FILHO 333.420.834-68, 080 - JOSEANA FELIX DOS SANTOS 035.750.184-56, 081 - JOSEFA ALBERTO DOS SANTOS 802.626.274-31, 082 - JOSEFA ALDENI PESSOA MARTINS 678.778.694-87, 083 - JOSEFA ANAILZA ARAUJO SILVA 827.609.424-49, 084 - JOSEFA CLEUZA DA SILVA NOBRE 164.627.934-49, 084 - JOSEFA DAYSE VALERIANO DA SILVA 041.715.214-08, 085 - JOSEFA DE LIRA SILVA 039.318.394-78, 086 - JOSEFA DENIZE VALERIANO DA SILVA 032.319.434-69, 087 - JOSEFA DENIZE VALERIANO DA SILVA 032.319.434-69, 088 - JOSEFA GISELMA CUSTODIO SANTOS 564.489.374-07, 089 - JOSEFA INES DE ARAUJO BARBOSA 562.867.754-04, 090 - JOSEFA INÊS FERNANDES DE ARAÚJO 562.867.754-04, 091 - JOSEFA JANE FERREIRA DE OLIVEIRA 383.450.484-04, 092 - JOSEFA JANETE BARBOSA DE OLIVEIRA 814.275.144-53, 093 - JOSEFA LOTERO DA SILVA 540.599.924-53, 094 - JOSEFA LUIZA DE ARAUJO SILVA 408.476.754-91, 095 - JOSEFA ROSANGELA DOS SANTOS 030.658.224-40, 096 - JOSEFA SUELY CUSTODIO PORTO 041.658.874-39, 097 - JOSETE FELIX DOS SANTOS SILVA 724.068.284-68, 098 - JOSILENE DA COSTA VIEIRA 1.269.849, 099 - JOSILENE POLICARPIO COSTA VIEIRA 939.197.864-91, 100 - JOSUÉ LOURENÇO DE ALCANTARA 815.808.784-15, 101 - JULIENE SOARES DE ARAUJO 040.449.484-61, 102 - LAENE JÚLIA SOARES 543.182.544-53, 103 - LAURA ROCHA DE OLIVEIRA 757.613.944-72, 104 - LAURIVETE DE OLIVEIRA SILVA 861.260.084-72, 105 - LUCEIA ROCHA OLIVEIRA 033.211.154-76, 106 - LUCIA MARIA DE SOUZA BARBOSA 411.220.384-53, 107 - LUCIANA TORRES ARAÚJO 515.528.174-15, 108 - LUCIANO LOPES DOS SANTOS 030.262.334-55, 109 - LUCIENE JULIA SOARES OLIVEIRA 543.214.094-20, 110 - LUCIENE MARIA DE LIMA 861.243.664-87, 111 - LUCIO DE MEDEIRO RIBEIRO 207.825.944-68, 112 - LUIZA ANGÉLICA DA SILVA 038.177.074-52, 113 - LUIZA LIMA DE SOUZA 724.068.874-72, 114 - LUSINEIDE EUGENIO MELO RIBEIRO 034.272.794-05, 115 - LUZENIR MATIAS OLIVEIRA CUSTÓDIO 027.370.874-06, 116 - LUZIVANIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE 019.464.214-30, 117 - MARCELO DOS SANTOS LEVINO 986.543.064-91, 118 - MARCIA MARIA MIGUEL 029.675.684-90, 119 - MARCIA VALERIA PORTO 024.869.784-61, 120 - MARIA ALDINEIDE PESSOA MARTINS 021.894.164-18, 121 - MARIA ANDREIA BARBOSA PESSOA 034.278.184-70, 122 - MARIA ANDREIA DA SILVA 029.218.414-01, 123 - MARIA ANGELA CUSTODIO PORTO 034.780.614-74, 124 - MARIA APARECIDA ALMEIDA SANTOS 647.508.684-34, 125 - MARIA CICERA DA ROCHA LIMA 259.640.034-00, 126 - MARIA CICERA DE LIMA GOMES DAVID 162.618.014-86, 127 - MARIA CLAUDENE DA SILVA ROCHA 827.576.404-10, 128 - MARIA CLAUDIEGE DA SILVA 034.049.404-23, 129 - MARIA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA 029.932.764-76, 130 - MARIA DAMACENA CHAVIER 524.402.904-59, 131 - MARIA DAS NEVES DA SILVA RAMOS 007.612.314-63, 132 - MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA SILVA 029.717.884-90, 133 - MARIA DAS NEVES SEBASTIÃO 647.535.904-10, 134 - MARIA DE FÁTIMA SILVA 382.894.904-53, 135 - MARIA DE LOURDES DA COSTA SILVA 724.076.544-04, 136 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS 024.052.484-50, 137 - MARIA DE LOURDES PAULO SILVA 177.101.464-49, 138 - MARIA DE LOURDES SILVA 533.588.641-72, 139 - MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA ASSUNÇÃO 723.336.934-87, 140 - MARIA EDNA PAIXÃO DA SILVA 162.617.177-72, 141 - MARIA EDNALVA MARTINS DA SILVA 903.073.304-78, 142 - MARIA ELIEGE GOMES DOS SANTOS 312.622.524-15, 143 - MARIA GORETE CUSTÓDIO PORTO 332.240.214-20, 144 - MARIA GORETTI CORREIA DOS SANTOS ALMEIDA 312.622.364-87, 145 - MARIA HELIDA SILVA 894.502.564-20, 146 - MARIA JEANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA 021.831.674-75, 147 - MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA 802.488.964-15, 148 - MARIA JOSETE COSTA DA SILVA GOMES 723.239.654-68, 149 - MARIA JULIA PEROBA DA SILVA 368.736.674-04, 150 - MARIA LESSA DE ALBUQUERQUE SILVA 034.631.004-01, 151 - MARIA LUIZA DA SILVA 648.434.324-15, 152 -MARIA MARGARETE DOS SANTOS BARBOSA 647.509.304-15, 153 - MARIA NATIVIDADE SILVA 653.353.094-15, 154 - MARIA NAZARÉ GOMES DOS SANTOS CAVALCANTE 494.949.614-04, 155 - MARIA OZENIA FERREIRA LIMA 153.887.604-30, 156 - MARIA QUITERIA DOS SANTOS 740.011.594-49, 157 - MARIA ROSANIA OLIVEIRA 959.512.704-30, 158 - MARIA SANDRA DA COSTA 030.226.644-51, 159 - MARIA SANDRA SOARES SILVA 959.331.584-53, 160 - MARIA SILVANIA DA SILVA BARBOSA 027.754.194-88, 161 - MARIA SIRLENE DA SILVA BARBOSA 496.820.834-00, 162 - MARIA SOARES DE ARAUJO 162.517.474-15, 163 - MARIA ZULEIDE DOS SANTOS SILVA 677.568.404-53, 164 - MARINEIDE EUGENIO DOS SANTOS 959.565.064-15, 165 - MARINEIDE MACEDO DUARTE 425.700.774-53, 166 - MARINEZ ALICE NOBRE FERREIRA 431.587.654-20, 167 - MARISTELA JANUÁRIO DA SILVA 494.965.654-68, 168 - MARISTELA SILVA DE ALBUQUERQUE 162.616.584-04, 169 - MARIZETE GOMES DE OLIVEIRA SANTOS 827.377.114-87, 170 - MARIZETE PEREIRA SILVA SEBASTIAO 927.036.314-72, 171 - MARLEIDE MUNIZ DA SILVA 040.696.384-31, 172 - MARLENE MARIA DA SILVA 644.580.834-49, 173 - MARLY DA SILVA DE SOUZA 140.366.188-06, 174 - MEIRE DE FATIMA SILVA PORTO 023.353.754-66, 175 - MONICA APARECIDA EVANGELISTA 924.223.904-63, 176 - NADJA MARIA DA ROCHA 421.008.954-00, 177 - NEIDE ALMEIDA DOS SANTOS 776.304.754-20, 178 - NEIDE DE OLIVEIRA MAGALHAES 029.602.724-39, 179 - NIREIDE INÁCIO SOARES 029.880.734-30, 180 - NIRENE INÁCIO SOARES 233.356.117-08, 181 - PATRICIA BARBOSA RODRIGUES SANTOS 030.477.204-60, 182 - QUITÉRIA DA COSTA SILVA 052.503.764-01, 183 - QUITERIA FLORÊNCIO SILVA OLIVEIRA 564.978.574-00, 184 - QUITERIA MARIA ALVES DA SILVA 924.381.304-82, 185 - RAQUEL CUSTODIO PORTO 509.098.354-20, 186 - REGINA VENÂNCIO DE OLIVEIRA 065.808.614-60, 187 - REJANE DE OLIVEIRA PORTO 635.438.264-68, 188 - ROSANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA 841.904.264-15, 189 - ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTO SILVA 240.138.464-20, 190 - ROSIMEIRE VITAL DE OLIVEIRA BARBOSA 902.971.304-63, 191 - SANDRA MARIA DA SILVA COSTA 678.745.254-34, 192 - SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA 312.695.594-00, 193 - SEBASTIANA FIRMINO DE OLIVEIRA 553.848.464-53, 194 - SEBASTIANA MARTINS CAZUZA 049.519.404-72, 195 - SELMA INACIO SOARES 814.322.164-49, 196 - SILVANIA MARIA AMORIM 020.491.564-30, 197 - SILVONE DA SILVA BASTOS 842.959.614-34, 198 - TALVÂNIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA 040.697.454-32, 199 - TATIANA LESSA DA SILVA 028.575.794-62, 200 - TELMO BASTOS DA SILVA 804.221.284-49, 201 - VALDIRENE LAURENTINO DE SOUZA OLIVEIRA 025.541.634-21, 202 - VALÉRIA GOMES DOS SANTOS SOARES 802.782.564-49, 203 - VALMERE GOMES DA SILVA 038.961.354-14, 204 - VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA 701.443.544.20, 206 – 205 - VANDERLY CAVALCANTE SILVA LINS 009.661.524-92, 206 - VANDETE INACIO SOARES SILVA 030.693.054-40, 207 - VILMA SALUSTIANO DA SILVA 740.100.424-00, 208 - ZITA BARBOSA DA SILVA 505.257.784-20.

Coité do Nóia /AL, 08 de Novembro de 2022.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

QUITÉRIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:238B8733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica que no Aviso de habilitação - Tomada de Preços nº 00003/2022, onde se lê: ""a sessão

pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/11/2022, às 10:30 horas""; leia-se: **"a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/11/2022, às 09:00 horas", conforme diário DOU publicado em: 08/11/2022, edição:211 seção 03, página:197."**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 08 de novembro de 2022

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:5B082B35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 07 DE 14 DE MAIO DE 2018

Aposentadoria pelo artigo 3º da Emenda 47/2005

Ato/Portaria n° 000007/2018

CRAIBAS/ALAGOAS, em 14 de Maio de 2018

Dispoe sobre a concessao do beneficia de Aposentadaria Voluntaria por Idade e 7empo *de Contribuicao. em favor do(a)* servidorfa) *IRENE OE ARAU)O SILVA.*

A DIRETORA PRESIDENTE DO REGINE PRÓPRIO DE PREVIDÉNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de
suas atribuições legais e nos termos do artigo 63 da Lei Municipal n^ 405/2016, de 30 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. I^ - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribulçlo com Proventos Integrais a(o) servidor(a) IRENE DE ARAUJO SILVA, Matrícula Funcional n° 665. portador(a) do RG n° 17418033, SSPAL, CPF n° 496.707.784-68, Efetivo(a), no Cargo SERVIÇAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO do município de Crafbas, e nos temos do art. 3° e incisos I, II, e III da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005. e art. 65 da Lei Municipal n° 405/2016, conforme Processo do CRAiBASPREV n-° 000007/2018. a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2-° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçóes em contrário. Publicada nos site: craibasprev.com.br e craibas.al.gov.br.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUBENIA DA SILVA BARBOSA
Diretora Presidente

Ciente.

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:6A855A4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 052 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Aposentadoria Compulsória

Ato/Portaria nº 000052/2012

CRAIBAS/ALAGOAS, em 25 de Outubro de 2012

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória, em favor do(a) servidor(a) OSORIO JOAQUIM DE MORAIS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1°, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 41 da Lei Municipal nº 0320/2011, de 03 de Janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais** a(o) servidor(a) **OSORIO JOAQUIM DE MORAIS**, Matrícula Funcional nº **86**, portador(a) do RG nº 306765, SSPAL, CPF nº 045.278.104-30, Efetivo(a), no cargo **GARI** - 54, lotado(a) no(a) SECRETARIA **VIACAO E OBRAS**, conforme Processo do CraíbasPrev nº **000057/2012,** a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUBENIA DA SILVA BARBOSA
Diretora Pesidente

Homolgo.

EDIELSON BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:836F2362

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 34 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Aposentadoria pelo Artigo 3º da EC 47/2005
Ato/Portaria n^ 000034/2017

CRAIBAS/ALAGOAS, em 13 de Outubro de 2017

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuiçaa, em favor do(a) servidor(a) CLEtDE MARIA DOS SANTOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGINE PRÓPRIO DE PREVIDÉNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAiBAS - CRAÍBASPREV, ESTAOO DE ALAGOAS, no uso de suas aEribuições legais e nos termos do artigo 65 da Lei Municipal n^ 405/2016. de 30 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) CLEIDE fitARlA DOS SANTOS. Matricula Funcional n° 856.

portador(a) do RG n^ 902363, SSPAL. CPF n^ 677.414.364-49. Efetivo(a), no cargo **SERVIÇAL.** lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAUDE do município de Craibas, e nos termos do art.3-°, incisos I, Il, II. da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005. e art. 65 da Lei Municipal n+ 405/2016, conforme Processo do CraibasPrev n* 0000B4/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Esta portaria foi publicada nos sites: www.craibas.al.gov.br e craibasprev.com.br.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ADELSON GAMA DA SILVA
Diretor Presidente

Ciente.

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:973F6C5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2012

Aposentadoria por Idade

Ato/Portaria nº 000005/2012

CRAIBAS/ALAGOAS, em 02 de Janeiro de 2012

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1°, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 43 da Lei Municipal nº 0320/2011, de 03 de Janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais** a(o) servidor(a) **MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula Funcional nº 407, portador(a) do RG nº 801326, SSP/AL, CPF nº 293.052.584-91, Efetivo(a), no cargo SERVIÇAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo do CraíbasPrev nº 000031/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a , revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretora Presidente

Homologo.

EDIELSON BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:584D8290

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 025 DE 01 DE JUNHO DE 2012

Aposentadoria por Idade

Ato/Portaria nº 000025/2012

CRAIBAS/ALAGOAS, em 01 de Junho de 2012

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor do(a) servidor(a) BENEDITA JOSEFA DA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1°, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 43 da Lei Municipal nº 0320/2011, de 03 de Janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais** a(o) servidor(a) **BENEDITA JOSEFA DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 621, portador(a) do RG nº 302033, SSPAL, CPF nº 292.980.324-04, Efetivo(a), no cargo SERVIÇAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO, conforme Processo do CraíbasPrev nº 000047/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a , revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretora Presidente

Homologo.

EDIELSON BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:A0B1143C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 33 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Aposentadoria pelo artigo 6º da Emenda 41/2003

Ato/Portaria n° 000033/2017

CRAIBAS/ALAGOAS, em 13 de Outubro de 2017

Dispoe sabre a concessao do bene flcio de Aposentadoria Especial por ldade e Tempo de Contribulçao. em favor do(a) servidor(a) GRACIENE OA *SILVA.*

0 DIRETOR PRESIDENTS DO REGIME PRóPRłO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNlCíPlO DE CRAíBAS - CkAİBASPREV, ESTADO DE AŁAGOAS, no uso de
suas atribuições legais e nos termos do artiqo 64 da Lei Municipal n• 405/20t6, de 30 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1-° - Conceder o benefício de Aposentadońa Especial por łdade e Tempo de Contribuição com Proventos lntegrais a(a) servidor(a) GRACIENE DA SILVA. Matrícula runcional n° 479, portador(a) do

RG n* 838528, SSPAL, CPF n* 635.4Q3.204-15. Efetivo(a), no cargo PROFESSOR DE 1 A 5 - 021, Iotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO do município de Craíbas. e nos temos do art. 6^, incisos l. II. Ill e IV, da Emenda Constitutional 41/2003, e art. 64 da Lei I' unicipal 405/2016, **conforme** Processo do CRAIBASPREV n° 000083/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2ᶜ - Esta Portana entra em vigor na data de sua publiCação, revogadas as disposições em contrário.Esta portaria foi publicada nos sites: www.craibas.al.gov.br e craibasprev.com.br.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ADELSO GAMA DA SILVA
Diretor Presidente

Ciente.

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:997B5D32

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 03 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Aposentadoria pelo artigo 6º da Emenda 41/2003

AEo/Portaria n• 000003/2018

CRAIBAS/ALAGOAS, em 14 de março de 2018

Dlspoe sobre a concessao do benefício de Aposentadoria Especial por tdade e Tempo de Contribulcao. em tavor dofaJ *servidorla) ADEVAt SDARES DA SILVA.*

A DIRETORA PRESIDENTE DO REGIME PRÕPRIO DE PREVIDÊNCIA **SOCIAL DO NUNICÍPIO DE** CRAÍBAS CRAiBASPREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de
suas atribuições legais e nos temos do artigo 64 da Lei Municipal n* **405/2016.** de 30 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com **Proventos** Integrais a(o) servidor(a) ADEVAL SOARES DA SILVA. Matricula Funcional n° 1118, portador(a) do RG n^ 535729. SSPAL, CPF n^ 383.424.214-49, Efetivo{a), no cargo PROFESSOR DE 1 A 5 - 001, lotado(a) no(a) SECRETARIA **MUNICIPAL DE** EDUCAÇAO do municipio de Cra(bas, e nos termos do arL 6•, incisos I, ll. III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, e art. 64 da Lei Nunlcipal 405/2016, conforme Processo do CRA(BASPREV n° 000145/2017 a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2^ Esta Portaria eMra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAIJBENIA DA SILVA BARBOSA
Diretor Presidente

Ciente.

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:B60AC60F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 37 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Aposentadoria pelo artigo 6• da Emenda 41/2003

Ato/Portaria n° 000037/2017

CRAIBAS/ALAGOAS, em 14 de Novembro de 2017

dispoe sobre a concessao ***do benefício de Aposentadoria*** *7oIuntadorla por Idade e Tempo de Contribuiçao. em favor do(a) servidor(a)* BƐNEDITA
MARIA DE VASCONCELOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGINE PRÓPRIO DE PREVIDÉNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAíBAS - CRAÍBASPREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de
suas atrbuições legais e nos I:emos do artigo 63 da Lei Municipal n* 405/2016. de 30 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1* - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) serVidor(a) BENEDITA MARIA DE VASCONCELOS, Matrícula Funcional n° 402, portador(a) do RG n° 1062358, SSPAL, CPF n° 677.431.454-68, Efetivo(a). no cargo SERVIÇAL. lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO do município de Cra(bas, e nos termos do art. 6º e incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 63 da Lei Nunicipal n° 405/2016, conforme Processo do CRAÍBASPREV n° 000113/2017. a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2^ - Esta Portaria enCra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçóes em contrário.Esta portaria foi publicada nos sites: www.craibas.al.gov.br e craibasprev.com.br.

Registre-se, publiqumse e cumpra-se.

JOSÉ ADELSON GAMA DA SILVA
Diretor Presidente

Ciente.

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:3A581C5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Aposentadoria pelo Artigo 3° da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000001/2016

CRAIBAS/ALAGOAS, em 02 de Fevereiro de 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) IRENE ROSA DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e artigo 69 da Lei Municipal nº 0320/2011, de 03 de Janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a(o) servidor(a) **IRENE ROSA DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 667, portador(a) do RG nº 761239, SSPAL, CPF nº 541.989.764-49, Efetivo(a), no cargo SERVIÇAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO, conforme Processo do CraíbasPrev nº 000151/2015, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ADELSON GAMA DA SILVA
Diretor Presidente

Ciente.

BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:90B4BB23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 01 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

Aposentadoria Compulsória

Ato/Portaria nº 000001/2011

CRAIBAS/ALAGOAS, em 01 de Setembro de 2011

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória, em favor do(a) servidor(a) LOURIVAL SOUTO DE AMORIM.

A DIRETORA PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de
suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1°, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 41 da Lei Municipal nº 0320/2011, de 03 de Janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais** a(o) servidor(a) **LOURIVAL SOUTO DE AMORIM**, Matrícula Funcional nº 1051, portador(a) do RG nº 1800243, SSP/AL, CPF nº 140.183.654-20, Estável, no cargo VIGILANTE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS, conforme Processo do CraíbasPrev nº 000011/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA
Diretora Presidente

Homologo.

EDIELSON BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:92CEA38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos do Processo de Provimento das Funções de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas/AL e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, demais normas vigentes e,
Considerando a Lei Municipal nº 518, de 13 de setembro de 2022, através da qual foi instituída a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas, que será um dos princípios norteadores da educação e deverá ser assegurado pelo poder público;
Considerando que, as leis de regência da educação brasileira também estabelecem que o sistema de ensino é responsável por definir e aprimorar as normas da gestão democrática do ensino público, de acordo com as suas peculiaridades, com a participação dos profissionais da educação, das Comunidades Escolares em conselhos escolares – ou equivalentes – na elaboração do projeto pedagógico da escola, garantindo espaço e estrutura para tal;
Considerando que, as diretrizes pedagógicas e de reestruturação das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino produzem impactos diretos em toda a sociedade, na vida dos profissionais de educação assim como na vida e rotina de alunos, pais e responsáveis, atingindo assim toda a comunidade que tem a escola como referência;
Considerando que, a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas tem por escopo primacial assegurar os princípios de uma gestão democrática e participativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º A investidura nas funções de Diretor -Geral e Diretor-Adjunto Escolar para as Unidades Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de CRAÍBAS/AL, dar-se-á por nomeação do Prefeito Municipal, mediante habilitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A habilitação prevista no caput desse artigo consistirá em Processo Seletivo Simplificado, que tem como base a Gestão por Competências, lastreada em um conjunto de métodos, desenvolvidos a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, utilizados para selecionar professores com experiência docente comprovada para o provimento das funções de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto.
§ 2º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a organização do Processo Seletivo, bem como a publicação de atos que normatizem a atuação e avaliação das funções previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II
Da Gestão por Competência e Meritocracia

Art. 2º O modelo de Gestão por Competências, implantado na Rede Pública Municipal de Ensino através da Subseção I, da Seção III, do Capítulo III, da Lei Municipal nº 519, de 14 de outubro de 2022, deverá ser organizado considerando o conjunto de atribuições da função, conforme definido no art. 4º deste Decreto.
Art. 3º Os critérios técnicos de mérito e desempenho, de que trata o art. 28, da Lei Municipal nº 519, de 14 de outubro de 2022, compreende um sistema de gestão que considera o merecimento como a principal característica para atingir os processos de promoção, devendo ser aferido de acordo com a forma prevista no art. 33, da mesma lei.

CAPÍTULO III
Seção I
Do Conjunto de Atribuições que Integram o Rol de Competências do Diretor-Geral e do Diretor-Adjunto

Art. 4º O Diretor-Geral terá como atribuições:
I - elaborar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação;

II - participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
III - participar da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
IV - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
V - estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
VI - elaborar relatórios de dados educacionais;
VII - emitir parecer técnico;
VIII - participar do processo de lotação numérica;
IX - zelar pela integridade física e moral do aluno;
X - participar e coordenar as atividades de planejamento global da escola;
XI - participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
XII - participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
XIII - estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos;
XIV - articular-se com órgãos gestores de educação e outros;
XV - participar da elaboração do currículo;
XVI - incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
XVII - participar da análise do plano de organização das atividades dos professares, como: Distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, componentes curriculares e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
XVIII - manter intercâmbio com outras instituições de ensino;
XIX - participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
XX - acompanhar e orientar o corpo docente e discente da unidade escolar;
XXI - participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
XXII - coordenar, junto ao coordenador pedagógico as atividades de integração da escola com a comunidade;
XXIII - coordenar junto ao coordenador pedagógico, conselho de classe;
XXIV - contribuir na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
XXV - zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
XXVI - zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
XXVII - contribuir para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
XXVIII - propor a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
XXIX - planejar, executar e avaliar atividades de formação continuada de pessoal da área de educação;
XXX - apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
XXXI - contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
XXXII - sistematizar, junto ao coordenador pedagógico, os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
XXXIII - acompanhar pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
XXXIV - promover o diálogo entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
XXXV - assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
XXXVI - contribuir, junto ao coordenador pedagógico, para o aperfeiçoamento do ensino e da
aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do
PPP da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
XXXVII - coordenar, junto ao coordenador pedagógico, as atividades de elaboração do regimento escolar;
XXXVIII - participar da análise e escolha do livro didático;
XXXIX - acompanhar e orientar estagiários;
XL - participar de reuniões na sua área de atuação;
XLI - avaliar, junto ao coordenador pedagógico, os alunos com necessidades especiais, e participar do encaminhamento destes, para os setores específicos de atendimento;
XLII - promover a inclusão do aluno com deficiência no ensino regular;
XLIII - propiciar aos alunos com deficiência a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
XLIV - coordenar, junto ao coordenador pedagógico, a elaboração, execução e avaliação dos projetos pedagógicos e administrativos da escola;
XLV - trabalhar a integração social do aluno;
XLVI - traçar, junto ao coordenador pedagógico, o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
XLVII - orientar, junto ao coordenador pedagógico, os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
XLVIII - divulgar experiências e materiais relativos à educação;
XLIX - promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
L - programar, realizar e prestar contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
LI - coordenar, acompanhar e avaliar, junto ao coordenador pedagógico, as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
LII - orientar a escola na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
LIII - acompanhar o estabelecimento escolar, avaliando o desempenho de seus componentes,
verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
LIV - zelar pela organização dos documentos referentes à vida escolar dos alunos;
LV - participar da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pelo Sistema Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
LVI - garantir uma gestão democrática na unidade escolar, zelando sempre pelo trabalho coletivo;
LVII - executar outras atividades correlatas;
Parágrafo único. Compete ao Diretor-Adjunto assessorar o Diretor-Geral em todas as suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Seção II
Da Destituição da Função de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto

Art. 5º A destituição do Diretor-Geral e do Diretor-Adjunto poderá ocorrer motivadamente:
I - após sindicância administrativa, em que seja assegurado o direito de defesa e contraditório, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração funcional previstas no Regime Jurídico Único deste município;
II - por descumprimento de suas atribuições e responsabilidades; e
III - por avaliação de desempenho (individual e institucional) insatisfatória.
§ 1º A sindicância administrativa movida a pedido do Conselho Escolar deverá ser fundamentada, documentada e aprovada em assembleia por seus pares.
§ 2º O(a) Secretário(a) Municipal de Educação com base em toda documentação entregue pelo Conselho Escolar poderá determinar a instauração de sindicância, arquivá-la ou determinar abertura por ato de ofício.
§ 3° A destituição da função de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto poderá ser deliberada após a conclusão da sindicância, devidamente apurados os fatos, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§ 4º A destituição da função de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto poderá ensejar ainda abertura de processo administrativo disciplinar.
§ 5º A sindicância deverá prevê o tempo estabelecido pelo Regime Jurídico do Município.
§ 6º O Secretário Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

CAPÍTULO IV
Do Processo Seletivo

Art. 6º O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá nas Unidades de Ensino conjuntas e isoladas que funcionem em 02(dois) ou 03(três) turnos e tiverem um número mínimo de 100 (cem) alunos.
Parágrafo único. Por meio das Portarias SEMED nº 17 e 18, ambas de 26 de outubro de 2022, a Secretaria Municipal de Educação denominou as escolas que se enquadram no art. nº 42 da Lei Municipal nº 360/2013, bem como a definição das Unidades de Ensino conjuntas ou isoladas que comportam um Diretor -Geral ou um Diretor-Geral e Diretor-Adjunto.
Art. 7º O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando critérios técnicos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:
I - análise de títulos acadêmicos e de experiência profissional;
II - apresentação do Plano de Ação;
III – teste de conhecimentos teóricos objetivos;
IV- teste situacional subjetivo;
V- entrevistas individuais dirigidas; e,
VI - homologação pelo Chefe do Executivo.
§ 1º A análise de títulos acadêmicos e experiência profissional deverá considerar os seguintes critérios:
I - titulação acadêmica;
II - participação em cursos de aperfeiçoamento;
III - experiência profissional.
§ 2º A apresentação do Plano de Ação deverá seguir o modelo apresentado no Edital do PSS.
§ 3º O teste de conhecimento teórico objetivo para as funções de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto deverá versar sobre:
I - quesitos de interpretação de textos legais pertinentes à legislação educacional brasileira;
II - questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - questões sobre a organização administrativa e financeira das Unidades Escolares;
IV - questões sobre liderança, comunicação e Gestão Democrática; e
V - organização do currículo escolar, planejamento e avaliação.
§ 4º Para o teste situacional subjetivo o candidato deverá demonstrar as seguintes capacidades:
I - diante de uma situação hipotética apresentada, passível de acontecer na realidade da instituição, o candidato deverá, dentro do tempo estipulado, desenvolver soluções para o que foi relatado, apontando estratégias, em um contexto de valores e emoções alinhados aos perfis de competências gerenciais e às competências essenciais da organização;
II - utilizar argumentação com linguagem adequada, que evite falhas de comunicação passíveis de gerar equívocos significativos;
III - as soluções a serem apresentadas para as situações hipotéticas deverão ser dispostas por escrito em linguagem culta, em papel ofício, em mínimo de 10 e máximo de 20 linhas;
IV - os instrumentos utilizados para identificar as capacidades descritas nos incisos anteriores deverão ser elaborados considerando políticas de Gestão Estratégica de Pessoas.
§ 5º Para a entrevista individual dirigida, o candidato deverá responder sobre conhecimentos e habilidades técnicas referentes à função de Diretor, como também da Unidade Escolar a qual concorre.
§ 6º A homologação pelo Chefe do Executivo consiste em ato administrativo que torna público o resultado do PSS, dispondo a lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação, cuja publicidade deverá ocorrer em meio oficial de publicação do Município.
Art. 8º Deverá ser excluído do Processo Seletivo os participantes que por qualquer motivo deixar de participar de cada uma das suas etapas ou apresentar documento falso.
Art. 9º O processo seletivo simplificado dar-se-á por edital de habilitação, o qual deverá ser disponibilizado em meio oficial de publicação do Município e amplamente divulgado em seus sítios oficiais, bem como posto à disposição de eventuais interessados na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. O Processo Seletivo, deverá ser conduzido pela Comissão Especial de Organização e Avaliação.
Art. 11. Os integrantes do Magistério Público Municipal, aprovados para o provimento das funções de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de CRAÍBAS/AL, serão nomeados para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos.
Parágrafo único. A manutenção dos habilitados nas funções previstas neste Decreto, dar-se-á mediante aprovação em avaliação de desempenho (individual e institucional) a ser realizada ao final de cada ano letivo escolar, a qual consistirá na análise técnica e impessoal do regular exercício das competências previstas no art. 39, da Lei Municipal nº 519, de 14 de outubro de 2022 e do cumprimento das incumbências previstas no art. 12, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, até que norma específica discipline a matéria nos termos do. Art. 36 da Lei Municipal nº 519/2022.
Art. 12. O Processo Seletivo de que trata este Decreto será realizado nos moldes definidos em regulamento a ser elaborado pela Comissão Especial de Organização e Avaliação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. O processo seletivo será homologado pelo prefeito do Município de CRAÍBAS/AL.
Art. 14. As funções de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto, por terem competências similares e complementares, os candidatos classificados deverão ser dispostos em listagem única denominada Gestor Escolar, em ordem decrescente de classificação, onde serão convocados para exercerem suas atividades laborais dentre as duas funções específicas, atendendo às necessidades institucionais e excepcional interesse público.

CAPÍTULO V
Da Comissão

Art. 15. Para garantir a investidura nas funções de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto, fica criada a Comissão Especial de Organização e Avaliação.
§ 1º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação publicar ato com a organização dos trabalhos da Comissão previstas no caput deste artigo.
§ 2º A Comissão previstas no caput deste artigo, será dissolvida automaticamente após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Seção Única
Comissão Especial de Organização e Avaliação

Art. 16. A Comissão Especial de Organização e Avaliação será composta por 5 (cinco) membros cujas funções não serão remuneradas, sendo:
I - 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Administração; e,
IV- 1 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 17. São atribuições da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo:
I - coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo;
II - elaborar, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;
III - dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos nos meios de comunicação do Município;
IV - informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;
V - encaminhar o resultado final do processo seletivo ao Gestor Municipal, para homologação;
VI - expedir orientações que julgar convenientes à execução do processo seletivo, de acordo com o disposto neste Decreto e demais normas pertinentes;
VII - processar e julgar reclamações e recursos em matérias de sua competência;
VIII - avaliar as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
IX - não antecipar os resultados da avaliação, das etapas e do processo seletivo;
X - avaliar as provas escritas do Processo Seletivo;
XI - realizar a análise curricular dos participantes do Processo Seletivo;
XII - realizar as entrevistas individuais dirigidas.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 18. É vedado ao Diretor-Geral e ao Diretor-Adjunto exercer atividade diversa daquela para a qual foi nomeado, mediante processo de seleção, ressalvadas aquelas previstas em lei.
Art. 19. Cabe à Administração Municipal promover o acesso dos profissionais da Educação às oportunidades de formação, atualização e aperfeiçoamento, com a finalidade de contribuir com sua qualificação profissional e com o objetivo de elevar o nível de qualidade da educação municipal.
Art. 20. Fica a Secretaria Municipal de Educação designada para coordenar e executar o Processo de Seleção de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto.
Art. 21. Além dos instrumentos normativos mencionados neste Decreto, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de CRAÍBAS/AL, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.
Art. 22. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato.
Art. 23. Os candidatos aprovados dentro das vagas existentes, após a publicação do resultado final do certame, passarão por um curso de aperfeiçoamento para aprimorar as competências e habilidades identificadas pela comissão organizadora e avaliadora do certame, o qual deverá ter início logo após a convocação.
Art. 24. Desde que haja condições administrativas, financeiras e orçamentárias, o Processo Seletivo para escolha de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto ocorrerá no mês de novembro, sendo os candidatos aprovados empossados no mês de janeiro o ano subsequente.
Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de regulamento próprio.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 47, de 08 de novembro de 2022, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações localizado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/11/2022).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:921CD805

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1017/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1017/2022

PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, **gratificação de estímulo ao servidor LEONARDO BEZERRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 107.###.###-59, no valor de R$500,00 (quinhentos reais).**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 07 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1F3C918F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1018/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1018/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade a servidora **DENISE GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº: 958.###.###-34, na competência de novembro de 2022.

Delmiro Gouveia, 08 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1F8F3F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1019/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1019/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **ALICIA XAVIER DA SILVA SOUZA**, portador (a) do CPF: 705.445.614-90, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CC-22** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 08 de novembro de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E80C2741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1020/ 2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1020/ 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA GERAL DO CENTRO DE

EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA EMÍLIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, SRA. ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 no seu art. 205;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 9.394/96;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 623/93, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Delmiro Gouveia;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.029 de 21 de outubro de 2011 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargo, carreira e remuneração da rede pública municipal de ensino de Delmiro Gouveia.
RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR**, para exercer a função de Diretora Geral do Centro Educacional de Educação Infantil Maria Emília da Silva, a servidora pública **ENILDA VIRGULINO DE MEDEIROS DUARTE**, matrícula de nº 565.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E220D3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia – AL convida as empresas especializadas no fornecimento de **CADEIRINHA DE CARRO PARA CRIANÇAS** a participarem da pesquisa de preço, conforme planilha descritiva que **deverá ser solicitad**a através do e-mail comprassemed.delmiro2021@gmail.com.
As cotações deverão ser enviadas até o dia 11 de novembro de 2022.

SIRLANDRO RODRIGUES DE AMORIM
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7CC848B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMO Nº 0169/2022

MEMO Nº 0169/2022

Delmiro Gouveia-AL, 08 de novembro 2022.

A Sra.
Secretária Municipal de Administração
Rosangela Freire Rocha de Menezes Costa
Assunto: **Solicitação de Licença Maternidade**

Venho por meio deste, solicitar a licença Maternidade da servidora **RAIANE TENÓRIO HOLANDA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 101.857.974-58, na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir do dia 01/11/2022, conforme requerimento em anexo.

Atenciosamente,

RICARDO JOSÉ CRUZ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:16EBB03A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 0809.0011.053/2022

TERMO ADITIVO Nº 04/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS CNPJ 12.262.721/0001-59,
CONTRATADA: SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 20.750.009/0001-27
REPRESENTANTE: GEIDSON BENÍCIO COELHO DE SOUZA
OBJETO: aditivar o prazo de execução dos serviços de LICENÇA DE USO PARTICULAR DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MÓBILE E DESKTOP, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO por mais 12 (doze) meses

Flexeiras/AL, 08 de setembro de 2022

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:68656646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO REUNIÃO INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de informática, eletrodomésticos e equipamentos diversos.
Nova Data: **10/11/2022, às 10h00min**.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

ANA MYLLENA MAGALHÃES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:F0FA1058

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 37/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação do serviço continuado de engenharia referentes a manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização, das edificações, praças e vias utilizadas por esta Administração - Data/Horário: **22** de novembro de 2022 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.igaci.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça Antônio Toledo, s/nº - Centro – Igaci – AL, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail igacicpl@gmail.com.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:CD356953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESCRITURAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 4320/64 DO MUNICÍPIO DE IGACI/AL; EMPRESA CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.729.642/0001-80, CELEBRADO EM 06/09/2022.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:6FCEB454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021: Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 – Empresa Registrada: GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILITADA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.190.775/0001-47– Objeto: FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE INFORMATIZADOA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO – Cláusulas Aditivas: 1. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR; 2. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA; 3. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:506B36EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

MUNICÍPIO DE IGACI/AL Extrato de Aditivo ao Contrato 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021: Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 – Empresa Registrada: GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILITADA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.190.775/0001-47– Objeto: FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE INFORMATIZADOA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO – Cláusulas Aditivas: 1. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR; 2. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA; 3. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:671DFC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

MUNICÍPIO DE IGACI/AL Extrato de Aditivo ao Contrato 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, NOS CAMPOS TRIBUTARIO E JUDICIAL, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGACI/AL, E A EMPRESA BENTES PEIXOTO ADVOGADOS – Cláusulas Aditivas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA; 4. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:79182E6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RELATÓRIO FINAL DOS DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09080012/2022

Objeto ***SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSOS POVOADOS NESTE MUNICIPIO*.**

Com base nas informações constantes da documentação apresentada e do relatório do setor de engenharia, fica **habilitada** as seguintes empresas:

PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.551.622/0001-70

UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP com o CNPJ sob n° 14.554.855/0001-79

GESTÃO ENGENHARIA EIRELI, com o CNPJ sob n° 26.382.308/0001-32

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso quanto a análise dos documentos de habilitação contados a partir da publicação deste relatório no diário dos municípios alagoanos.

Os recursos ora interpostos pela empresas, deverão ser protocolados na sede da prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, endereçadas a comissão permanente de licitação.

Considerando que todas as empresas foram habilitas e para fins de agilidade nas fases posteriores da licitação, as empresas acima poderão enviar e-mail para cpligrejanova@gmail.com tanto para impetrar os recursos como para desistir da intenção de recorrer, caso haja desistência expressa iremos remarcar a abertura das propostas.

Igreja Nova/AL em 01 de novembro de 2022

LILIANE DOS SANTOS	***OCTÁVIO TEIXEIRA SOARES NETO***
Presidente da Comissão	Engenheiro Municipal
ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA	***RANDERSON BEZERRA BARBOSA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:47107AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RELATÓRIO FINAL DOS DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0900013/2022

Objeto: ***REFORMA DA PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA – IGREJA NOVA-AL*.**

Com base nas informações constantes da documentação apresentada e do relatório do setor de engenharia, fica **habilitada** as seguintes empresas:

PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.551.622/0001-70

UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP com o CNPJ sob n° 14.554.855/0001-79

GESTÃO ENGENHARIA EIRELI, com o CNPJ sob n° 26.382.308/0001-32

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso quanto a análise dos documentos de habilitação contados a partir da publicação deste relatório no diário dos municípios alagoanos.

Os recursos ora interpostos pela empresas, deverão ser protocolados na sede da prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, endereçadas a comissão permanente de licitação.

Considerando que todas as empresas foram habilitas e para fins de agilidade nas fases posteriores da licitação, as empresas acima poderão enviar e-mail para cpligrejanova@gmail.com tanto para impetrar os recursos como para desistir da intenção de recorrer, caso haja desistência expressa iremos remarcar a abertura das propostas.

Igreja Nova/AL em 01 de novembro de 2022

LILIANE DOS SANTOS	***OCTÁVIO TEIXEIRA SOARES NETO***
Presidente da Comissão	Engenheiro Municipal
ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA	***RANDERSON BEZERRA BARBOSA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:F6A150A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 02907/2022, em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE,** inscrita no **CNPJ nº. 11.812.816/0001-36**, no valor global de ***R$ 432.960,00 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta reais)***, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento na área da educação para cento e vinte participantes. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 04 de novembro de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A00C8C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 030-2021

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa **2FG EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.407.206/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 030/2021.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 030/2021. fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos contados a partir do dia 04/11/2022 data de expiração do contrato original, vigorando até o dia 04/11/2023.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 030/2021, permanece inalterado.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **030/2021** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. ADEILSON NASCIMENTO SILVA pela Contratada.

Celebrado em: 04 de novembro de 2022

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:1B56156F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO RATIFICADOR DE TERMO DE ADESÃO

DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Joaquim Gomes, para adesão a Ata de Registro de Preços **035/2021**, resultante do Pregão Eletrônico nº **021/2021**, do Poder Executivo Municipal de Olho d'Água das flores/AL, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo de adesão com a Fornecedora Registrada **GRAFPEL IND. GRAFICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.301.040./0001-36, estabelecida na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 817 – Centro – Maceió/AL, representada pela Sra. Claudia Maria Fidelis de Mesquita, portadora do CPF nº 240.603.644-87.

Depois de assinado o Termo de Adesão, arquive-se os presentes autos com as cautelas de praxe.

Joaquim Gomes/AL, 08 de novembro de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:F3D8FCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES – ALAGOAS, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Adriano Ferreira Barros,** portador de CPF nº 309.433.704-00 e Cédula de Identidade nº 496474 SSP/AL, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Pública, Sr. **Daniel Praxedes da Silva**, portador(a) do CPF nº 052.610164-44 e Cédula de Identidade nº 2.068.017 SSP/AL, na condição de órgão gerenciador, no uso de

suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **20220906011,** em especial ao requerimento da Secretaria de Gestão Pública, onde solicita o cancelamento da a Ata de Registro de Preços Nº 73/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 16/2022 que tem como fornecedora Registrada a empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.538.349/0001-10, localizada na Rua Eugenio Luciano de Melo, nº371, Bairro Novo, Olinda/PE, neste ato representado por pelo(a) Sr(a) BRENO MARQUES ASSUNÇÃO inscrito(a) no CPF nº 009.601.134-36 e CNH nº 6114333 SSP/PE, Email: bsmtec2000@gmail.com, Telefone: (81) 979042040.

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, mesmo tendo sido convocado através do e-mail indicado na documentação anexada na plataforma onde foi realizado a disputa do pregão em referência, não assinou a Ata de Registro de Preços, tendo solicitado desistência do item ganho.

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pela Secretaria de Gestão Pública, decide-se pelo**cancelamento do registro do item 06 da Ata de Registro de Preços Nº 73/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 16/2022**.

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento do item registrado encontra amparo nas disposições contidas no Decreto Federal 7.892/2013, artigo 21, inciso I e II, bem como no artigo 16 do instrumento de registro de preços.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.

Joaquim Gomes/AL, 08 de novembro de 2022

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

DANIEL PRAXEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Publica

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:8C19D948

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa **J V LIMA COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.078.809/0001-50, no valor de R$ 16.874,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais), oriundo do Processo Administrativo n. 09190014/2022, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro-AL, 27 de outubro de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5BA90FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 09190014/2022. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/10/2022. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA ARQUIVO. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: J V LIMA COMÉRCIO EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.078.809/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 16.874,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 05, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 04.122.0001.2007, Elemento:33.390.52, Fonte de recurso: 0010.00.000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:85BA3E44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.330.526/0001-99, no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), oriundo do Processo Administrativo n. 08170001/2022, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro-AL, 27 de outubro de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:29C6E9BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 08170001/2022. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/10/2022. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: C DE A FERREIRA E CIA LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.330.526/0001-99. VALOR GLOBAL: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 010, Unidade Orçamentária: 0111, Dotação: 10.305.0007.6008, Elemento:33.390.52, Fonte de recurso: 0040.00.000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:17B69A1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 01/2022**,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma do Mercado Público da Mata Limpa, no município de Lagoa da Canoa/AL, e com base nas informações aduzidas nos autos, **ADJUDICA** à empresa CONSTRUTORA THS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.262.709/0001-99. Valor global: R$ 190.630,46 (CENTO

E NOVENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). E **DETERMINO** que retornem os autos à Comissão permanente de licitação para sejam adotada as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Lagoa da Canoa/AL, 08 de Novembro de 2022.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055-2022-SECOB/LC
Processo administrativo nº **07250007/2022**, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Lagoa da Canoa – AL. CONSTRUTORA THS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.262709/0001-99. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma do Mercado Público da Mata Limpa, no município de Lagoa da Canoa/AL. Valor: **R$ 190.630,46 (cento e noventa mil e seiscentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)**. Data de assinatura: 08/11/2022. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:E06A8F0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 025/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos para o centro cirúrgico do Hospital Doutor Ezechias da Rocha – Data/Horário: 22 de novembro de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:7FE0D9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **002.008.190822** e **RDC Presencial nº 002/2022**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a reforma e ampliação da **Escola Municipal de Educação infantil (Creche) Maria Nazaré**, localizado na zona urbana de Major Izidoro/AL, após abdicados os prazos recursais, sob os fundamentos do **art. 28º, inc. IV,** da **Lei 12.462/11, HOMOLOGO** o resultado da presente licitação, e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa: **F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI** (**CNPJ/MF Nº 37.565.730/0001-40),** no seguinte valor: **R$ 517.780,91**. Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo **artigo 64º, caput, da Lein.º8666/93**, fica regulamente convocado o adjudicatário do certame licitatório supra,para no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação, proceder à assinatura de contrato**,** aceitarou retirar o instrumento equivalente, de forma presencial ou digital, na forma do **artigo 1º**da**MP nº 2.200-2/2001,**sob pena de decair do direito da contratação, ficando sujeitas as sanções previstas do **art. 47º,** da **Lei 12.462/11.**

Major Izidoro (AL), 08 de novembro de 2022.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:9B297DA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
Considerandoas disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerandoo poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerandoque não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica**convalidado**o ato relativo ao Extrato da Decisão referente a **EMPRESA CLAYTON SILVA ENGENHARIA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 27.928.441/0001-04**, mediante cláusulas e condições de Processo Administrativo n° 2589/2018, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DA DECISÃO N° 2589/2018

CLEYTON SILVA ENGENHARIA-ME, inscrita no **CNPJ sob nº 27.928.441/0001– 04,** com sede na rua capitão Pedro Ivo, nº 526 – Box 01 – Bairro Centro, Palmares - PE, neste ato representado pelo Sr. CLEYTON DA SILVA, portador do R.G nº 56989869-9 SSP/PE e C.P.F/MF sob o nº 048.423.144-86.

Conforme informações da comissão de licitação e contratos do município de Maragogi, a empresa, deu início a execução do objeto contratado, a contar da data da ordem de serviço expedida em 13/11/2018, tendo executado, até o presente momento, apenas 56,38% da obra supracitada. Conforme dados do último boletim de medição expedido pelo engenheiro fiscal e/ou BM nº 04, anexado a plataforma + Brasil.

Por conseguinte, em momento algum houve justificativa válida, por parte da notificada no sentido de explicar o porquê do atraso na obra e inexecução da mesma no prazo pactuado, levando em conta os aditivos de prorrogação de vigência de prazo de execução concedidos, sendo o último, registrado na Plataforma + Brasil, e/ou 11º aditivo do contrato, expirado em 17 de dezembro de 2021, demonstrando, assim, inclusive, nítido descaso, com a adimplência de suas obrigações.

Ante ao exposto, fica distratado unilateral o contrato nº 105/2018, de 13 de novembro de 2018, em comento com a empresa CLEYTON SILVA ENGENHARIA ME, nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e itens 9.1; 9.2; 9.3 e 9.4 do contrato em questão.

Maragogi/AL, 13 de janeiro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal de Maragogi/AL

Maragogi-AL, 13 de janeiro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:0CBFF7FB

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 014/2022, firmado em 31/10/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a pessoa física MARIA DO CARMO MENEZES BEZERRA DUARTE, inscrito no CPF: 399.696.814-00.
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Praça Batista Acioly, nº 61, 1º andar, Centro, Maragogi/AL, destinado a Extensão da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda do Município de Maragogi-AL.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, com início em 01/11/2022 e término em 31/10/2023.

SIGNATÁRIOS: pelo Locatário, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Locador, pessoa física MARIA DO CARMO MENEZES BEZERRA DUARTE.

Maragogi-AL, 31 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:CFFBD9C1

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022 (ONE DOC)
CONTRATO: Contrato nº 013/2022, firmado em 21/10/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a pessoa física ANGELO GIUSEPPE RONCALLI SILVA MONTEIRO, inscrito no CPF nº 377.140.154-20.
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na ROD AL 101 Norte LD, Quadra Q Lote 11, s/n, Praia de Maragogi, Maragogi/AL, CEP: 57.955-000. Destinado a instalação da Marina Municipal de Maragogi.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, pessoa física ANGELO GIUSEPPE RONCALLI SILVA MONTEIRO.

Maragogi-AL, 24 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:26FD0356

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ERRATA AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 014/2022

ERRATA AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 014/2022

ERRATA AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 014/2022, oriundo do processo administrativo 3611/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI e a pessoa física MARIA DO CARMO MENEZES BEZERRA DUARTE, CPF nº 399.696.814-00, cujo o objeto é a locação de um imóvel, localizado na Praça Batista Acioly, nº 61, 1º andar, Centro, Maragogi/AL, destinado a Extensão da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda do Município de Maragogi-AL.

Onde se LÊ no contrato:
"CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente para o ano de 2021.**"**,

LEIA-SE:
"CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente para o ano de 2022**"**.

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e assinadas no dia 31 de outubro de 2022.

Maragogi-AL, 03 de novembro de 2022

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:FDA7E717

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura de Maravilha/AL, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº.10.015/2022**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de luminária tipo led, componentes e ferragens para atender as necessidades do município de Maravilha/AL, tendo em vista a necessidade de modificação no Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Urbanismo e Limpeza Urbana.

Maravilha/AL, 08 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E7801368

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 077 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Promove a nomeação dos membros para composição da Comissão Inter Setorial do Selo Unicef, e dá outras providências"

A **Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR para compor a COMISSÃO INTER SETORIAL DO SELO UNICEF, do Município de Maravilha – Alagoas, os respectivos membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Jane Hele Barbosa Silva Ramos – CPF: 038.157.364-80

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Elizabeth Bezerra Lopes Mariano – CPF: 703.095.774-11

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:
José Danilo Feitosa da Silva – CPF: 077.302.224-42

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
Márcio Adriano Alves – CPF: 056.708.114-10

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Joice da Silva Nascimento – CPF: 106.641.284-75

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA:
Janaina Godez de Brito – CPF: 043.964.694.46

REPESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Elma Oliveira dos Santos – CPF: 082.891.474-57

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Juliana Soares Calixto – CPF: 016.043.294-40

REPRESENTANTE DA IGREJA PRESBITERIANA:
Fábio Ferreira Santos – CPF: 049.015.834-09

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, em 08 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 08 de novembro de 2022. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:64B59692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 11010007/2022;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal destinados a atender as necessidades do Município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 08 novembro de 2022.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:66ED760E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 062.3/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **M. DOS S. SILVA EIRELI,** inscrita sob o CNPJ **11.565.537/0001-15.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Locação de estruturas para evento
Valor Total: R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Lara Santos Gabriel Silva
M. DOS S. SILVA EIRELI– CONTRATADA
Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C0895341

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 06170034/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 – 2ª CHAMADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **RLL CONSTRUTORA E INCORPORADORA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.508.701/0001-20, no valor de R$ 1.423.394,50 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), referente a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para melhoria de habitações de interesse social – 51 casas + Vila dos Pescadores, no município de Marechal Deodoro – AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Al, 08 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:709320D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº **06170034/2022**

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei **ADJUDICO** o objeto da **TOMADA DE PREÇOS 12/2022 – 2ª CHAMADA**, que é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para melhoria de habitações de interesse social – 51 casas + Vila dos Pescadores, no município de Marechal Deodoro - AL, em favor da empresa **RLL CONSTRUTORA E INCORPORADORA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.508.701/0001-20, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 08 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:2CDE32DF

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Diretoria Administrativa, bem como, as informações procedentes do Procurador da SMTT, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa L JARDIM & LTDA – CASAS JARDINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.270.435/0004-88, sediada na Av. Fernandes Lima, 991-b, Farol, Maceió - AL. CEP: 57.055-000, no valor de R$ 7.834,80 (Sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), visando a contratação de empresa para aquisição de tinta de demarcação viárias, sob os fundamentos do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 3 (três) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 08 de novembro de 2022.

GILVANO SILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:2BE4E288

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2022 EXTRATO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC - 16/2022, nos termos do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de SHOWS ARTÍSTICOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS NAS ESCOLAS, POVOADOS E OUTRO EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR** CPF sob nº 115.791.904-99. DATA: 03/06/2022.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022
Partes Município de Mata Grande/AL e o Sr. SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 115.791.904-99. OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS NAS ESCOLAS, POVOADOS E OUTRO EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. Nos dias que serão realizados conforme calendário apenso ao processo, com o cantor "Junior Moral", no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Sebastião Gomes de Souza Júnior /contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:3201FF28

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 51/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 06/2021 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa DMS CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.597.816/0001-60. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 51/2021, alterando por mais de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Assinatura: 10/08/2022.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:D4D7BFEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Secretaria de Administração e Finanças, vem solicitar de todos os interessados, cotações de preços para aquisição de RESMAS s, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
Informamos que as cotações/propostas, aquisição de RESMAS, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no
E-mail: comprasmessias@outlook.com

Segue abaixo as especificações do(s) objeto(s) e quantitativo(s) a ser(em) adquirido(s)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	PAPEL A4, ESPECIAL, MULTIUSO, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297MM, NA COR BRANCO, GRAMATURA DE 180G/M2. CAIXA COM 10 UNIDAS DE RESMAS.	UNIDADE	130

Messias, 08 de novembro de 2022

GLAUCIENE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:7DC7EF02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão /AL, torna público que no dia 18/11/2022, às 14 horas, no prédio da Prefeitura do Municipal de Minador do Negrão, será realizada a sessão para abertura dos envelopes n° 02 - proposta preço – Tomada de Preços n° 03/2022 das empresas habilitadas.

Minador do Negrão /AL, 08 de Novembro de 2022.

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:DFB9EFC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº*2022 120223008009
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais Descartáveis destinado a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos deste município.

A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, inscrita no CNPJ/MF nº 12.237.038/0001-61, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que,**CONVOCA**os representantes legais das empresas:**UNA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ nº 33.204.941/0001-04 e **ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 70.001.771/0001-89, classificadas no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Minador do Negrão/AL ou assinem por meio de assinatura eletrônica no**prazo de cinco dias úteis**contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.81 c/c Art.87, III, da Lei 8.666/93.

DARLITON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:5AAAB45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N º 120220806004 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA DE COMUNICAÇAO PARA PRODUÇAO DE VIDEOS PARA MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, AL.
VALOR: 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2022.

Minador do Negrão /AL, 15 de Agosto de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:5E6BC91E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 28.1/202

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Confecção de copos personalizados para o Município de Minador do Negrão, AL.
VALOR: 1.459,50 (cinco mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2022

Minador do Negrão /AL, 19 de Agosto de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:1AE5AAE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 035 /202

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em aluguel de maquina de pipoca algodão doce e brinquedos para o Município de Minador do Negrão, AL.
VALOR: 1.974,00 (hum mil novecentos e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2022

Minador do Negrão /AL, 18 de Outubro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:F16E5255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033 /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em aquisição de brinquedos para o Município de Minador do Negrão, AL.
VALOR: 8.931,38 (oito mil novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2022

Minador do Negrão /AL, 10 de Outubro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:45A76108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034.1 /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em confecção de garrafas acrílicas para o Município de Minador do Negrão, AL.
VALOR: 194,55 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2022

Minador do Negrão /AL, 18 de Outubro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:947AD922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 23/2022, de 07 de novembro de 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO /AL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Minador do Negrão /AL no dia 14 (quatorze) de novembro de 2022.
Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Casa Maternal Leonor Paes Ferro e Limpeza Pública
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 07 de novembro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:7AA96F20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão de Seleção do Chamamento Público, conforme Portaria n° 25/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO torna público o Chamamento Público

Chamamento Público n° 02/2022

Objeto: Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Novo Lino-AL, por meio da formalização de termo de colaboração, para a concessão de atividades de apoio à administração pública municipal para a execução de um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta umserviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil (OSC), com transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil.
Data de realização da sessão pública: 30 de novembro de 2022.
Horário da sessão pública: 10:00 horas.
Local da Sessão Pública: Sala de reunião da prefeitura, no endereço: Rua do Comércio, 416, Centro, Novo Lino – Alagoas. CEP: 57970-000.

Os interessados devem solicitar o Edital através do e-mail: selecaoecomissaonl@hotmail.com ou na sala de reunião da prefeitura, no endereço: Rua do Comércio, 416, Centro, Novo Lino – Alagoas. CEP: 57970-000.

Novo Lino/AL, 08 de novembro de 2022

THIAGO ALEIXO DE ARAÚJO
Presidente da Comissãode Seleção do Chamamento Público

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:F8AF643C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO DE INXEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO
Processo nº 1000090800012022

Em cumprimento ao Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO** A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ, para apresentação no dia 01 de dezembro de 2022 para comemorar o aniversário da cidade, no município de Novo Lino/AL, através da produtora MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ – CNPJ: 01.402.019/0001-27, no valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo disposto legal.

Novo Lino/AL, 04 de novembro de 2022.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:4B50948B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADO: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, OBJETO: contratação da produtora **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ,** para apresentação, no dia 01 de dezembro de 2022, na cidade de Novo Lino/AL, mediante apresentação da banda CAVALEIROS DO FORRÓ. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. Firmado em 8 de novembro de 2022. Valor global de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:0B73E7B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-2022

PROCESSO N.º 20220615008AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.223.561/0001-55

Lote 03: Valor total R$ 1.699.888,00
Lote 04: Valor total R$ 424.972,00

Valor Global Total: R$ 2.124.860,00 (dois milhões cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais).

Empresa: BATISTA PANETERIA E CONVENIENCIA LTDA.
CNPJ: 37.943.179/0001-20

Lote 05: Valor total R$ 120.304,00
Lote 06: Valor total R$ 30.076,00

Valor Global Total: R$ 150.380,00 (cento e cinquenta mil trezentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 2.275.240,00 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).

Lotes fracassados: 1 e 2.

Olho d'Água das flores/AL, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:1E0D9989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20220502036AVFG

Pregão Eletrônico - SRP nº 028/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender às necessidades da Administração Pública do Município de Olho d`Água das Flores – AL.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 028/2022, a empresa: AUTO POSTO SÃO JOAO BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.841.116/0001-65 com o valor da proposta de R$ 8.916.648,26 (oito milhões novecentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Olho d´Água das Flores - AL, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:21506C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 20220502036AVFG
Ata de Registro de Preços nº: 24/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 028/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender às necessidades da Administração Pública do Município de Olho d`Água das Flores – AL.
Detentora: AUTO POSTO SÃO JOAO BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.841.116/0001-65 vencedora dos lotes 01,02 e 03 no valor da proposta de R$ 8.916.648,26 (oito milhões novecentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d`Água das Flores - AL,

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:55EF64EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20220714004AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 026/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e outros produtos, utilizados em construção, consertos, recuperação e conservação de bens imóveis, para o Município de Olho d`Água das Flores – AL.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 026/2022, a empresa: ALMIR R DA SILVA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.407.959/0001-46 com o valor da proposta de R$ 1.613.274,81 (um milhão seiscentos e treze mil duzentos e setenta e quatro reais oitenta e um centavos).

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D87885F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 20220714004AVFG
Ata de Registro de Preços nº: 023/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 026/2022
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e outros produtos, utilizados em construção, consertos, recuperação e conservação de bens imóveis, para o Município de Olho d`Água das Flores - AL
Detentora: ALMIR R DA SILVA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.407.959/0001-46, vencedora dos lotes 01,03,05,07,09,11,13,15,17,19 e 21 no valor da proposta de R$ 1.613.274,81 (um milhão seiscentos e treze mil duzentos e setenta e quatro reais oitenta e um centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d`Água das Flores - AL,

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:1BB978CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 20220329014 AVFG
Ata de Registro de Preços nº: 14/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 024/2022

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene pessoal para atender aos alunos da Educação Infantil (Pré-escola e Creche)
Detentora: MRB Distribuidora de Acessorios Empresariais Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.183.082/0001-36, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04 no valor da proposta de R$ 57.292,90 (Cinquenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d`Água das Flores - AL,

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2B66AEFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 20220713002AVFG
Ata de Registro de Preços nº: 17/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 027/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender às necessidades dos Programas CRAS/SCFV e CREAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Detentora: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.183.082/0001-36 vencedora dos lotes 01 e 03 no valor global da proposta de R$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d`Água das Flores – AL.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5423D7BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 20220713002AVFG
Ata de Registro de Preços nº: 16/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 027/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender às necessidades dos Programas CRAS/SCFV e CREAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Detentora: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.521.392/0001-81 vencedora dos lotes 02, 07,11 e 13 no valor global da proposta de R$ 16.856,32 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d`Água das Flores - AL,

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:245F5899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 20220713002AVFG
Ata de Registro de Preços nº: 18/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 027/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender às necessidades dos Programas CRAS/SCFV e CREAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Detentora: VMLX ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.800.477/0001-40 vencedora do lote 15, no valor global da proposta de R$ 13.630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d`Água das Flores - AL,

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:CFF7D7EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 0906023/2022 – QHEJ
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de serviço de mamógrafo móvel para realização de exames para complementar às ações de prevenções de câncer de mama já realizadas no Município de Olho d'Água de Flores-AL.
Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratar pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **MARCIO MEDEIROS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.517.963/0001-13, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 148, Sala 2, Bairro: Centro, Itabaiana-SE, CEP: 49.500-205, com valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** com base no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Olho d'Água das Flores/AL, 04 de Novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:164AF20A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 0906023/2022 - QHEJ - **Contrato de Dispensa nº 40/2022.**
Objeto: Contratação de serviço de mamógrafo móvel para realização de exames para complementar às ações de prevenções de câncer de mama já realizadas no Município de Olho d'Água de Flores-AL.
Contratantes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL.
Contratada: **MARCIO MEDEIROS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.517.963/0001-13, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 148, Sala 2, Bairro: Centro, Itabaiana-SE, CEP: 49.500-205.
Valor global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 12 meses

Olho d'Água das Flores/AL, 07 de Novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D0DB91BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2022

INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e fundamentado no art. 12 da Lei Municipal n° 423/2022, que institui novas regras para a gestão na Rede Pública Municipal de Ensino de Pariconha, como espaço de participação e construção coletiva, através de diretrizes quanto a escolha de diretores e diretores adjuntos das escolas de educação básica, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão eleitoral para escolha do diretor geral e diretor adjunto das unidades escolares da Rede Pública de Ensino, do município de Pariconha-AL, conforme representações abaixo indicadas, sob a coordenação da primeira:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Mabel Galdino Bezerra - CPF 877.491.124-53 (Coordenadora)
Suplente: Michela de Araújo Santos - CPF: 059.087.884-06

Titular: Diolange dos Santos Ramalho - CPF 870.489.654-87
Suplente: Maria Cícera Guedes - CPF 007.822.174-94

REPRESENTANTE DO NÚCLEO MUNICIPAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - SINTEAL:

Titular: Pedro Pereira de Sá Júnior - CPF 022.774.574-42
Suplente: Jakeline Dias de Sá Feitoza - CPF 012.001.814-41

REPRESENTANTE DE PAIS:

Titular: Maria Vera dos Santos Carvalho - CPF 820.431.834-00
Suplente: Carla Alves dos Santos Silva - CPF 057.184.694-74

REPRESENTANTE DE ALUNOS (EMANCIPADOS):

Titular: Maria Cícera Bertoleza – CPF 030.592.574-18
Suplente: Jaciel Bertoleza – CPF 066.855.204-26

REPRESENTANTE DE PROFESSORES:

Titular: Ieda Nunes de Carvalho – CPF 954.385.724-53
Suplente: Márcia do Nascimento Silva Correia – CPF 034.275.734-27

REPRESENTANTE DE FUNCIONÁRIOS DE APOIO:

Titular: Elaine da Silva Feitosa - CPF 012.032.954.99
Suplente: Sueli Nóia da Silva - CPF 957.047.104-25

REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

Titular: Erinaldo Pereira da Silva – CPF 055.113.944-75
Suplente: Cícero Honorato da Silva – CPF 043.363.264-01

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Sandra Silva Lima – CPF 044.002.334-30
Suplente: Manoel Honorato da Silva – CPF 116.249.717-33

Art. 2º. A Comissão terá como responsabilidades:

I - elaborar as instruções regulamentadoras do processo seletivo e das eleições;
II - a sistematização e publicização do processo seletivo para Diretor e Diretor Adjunto e do resultado final do processo eleitoral.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral dissolver-se-á após concluído o processo eleitoral.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM PARICONHA-AL, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:026FDA93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 024/2022, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais de Expediente, em favor das empresas: **SAD COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.534.748/0001-60**,** vencedora do lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264 e perfazendo o valor total de R$ 2.728.788,70 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos); empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.849.617/0001-30, vencedora do lote 16, 21, 30, 33, 34, 60, 62, 90, 92, 93, 94, 100, 101, 106, 110, 112, 139, 140, 175, 176, 179, 181, 224 e 241 perfazendo o valor total de R$94.032,30 (noventa e quatro mil e trinta e dois reais e trinta centavos);
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Publicação por incorreção

Piaçabuçu/AL, 08 de novembro de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:87501823

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021
FORNECEDORA REGISTRADA: **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.849.617/0001-30– Objeto: SRP para Aquisição de Materiais de expediente, Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 94.032,30 (noventa e quatro mil e trintas e dois reais e trinta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022
FORNECEDORA REGISTRADA: **SAD COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.534.748/0001-60 – Objeto: SRP para Aquisição de Materiais de Expediente, Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$2.728.788,70 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
Data de Assinatura: 19 de outubro de 2022.
Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Publicação por incorreção

Piaçabuçu/AL, 08 de novembro de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:952452A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 122/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 0527-0017/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VÉICULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA CASTRAMÓVEL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,08 de NOVEMBRO de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:07FE3266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado do julgamento das Propostas de Preços do Processo nº **0215-0024/2022**, Tomada de Preços Nº 05/2022, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO LOTEAMENTO DOS PESCADORES E MARISQUEIRAS, AS MARGENS DA LAGOA MANGUABA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**. DECIDIU a CPL, com base no parecer técnico da engenharia, **classificar** a empresa **ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.423.864/0001-41** que teve sua proposta no valor global de R$ 14.353.513,52 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centavos). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 08 de novembro de 2022.

JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:12505EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 150, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 1021-0082/2022
Nome do(a) beneficiário(a): Elisabeth Macena dos Santos Filha;
CPF: 861.137.984-53;
Matricula: 20758;
Cargo: Diretora de Ensino;
Quantidade de diárias: 04 (quatro);
Valor total das diárias: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
Período de deslocamento: 16/11/2022 a 19/11/2022;
Destino: Foz do Iguaçu/ PR;
Objetivo do Deslocamento: "Busca de conhecimento no Fórum Estadual Extraordinário UNDIME, no intuito de ampliar experiências docentes e acadêmicas a fim de promover o desenvolvimento e a qualidade do ensino na educação municipal de Pilar.".
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), fonte: 0010 (Recursos Próprios).

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:B89A9038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 151, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 1021-0086/2022
Nome do(a) beneficiário(a): Cicero José dos Santos;
CPF: 003.751.135-17;
Matricula: 26339;
Cargo: Professor;
Quantidade de diárias: 04 (quatro);
Valor total das diárias: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
Período de deslocamento: 16/11/2022 a 19/11/2022;
Destino: Foz do Iguaçu/ PR;
Objetivo do Deslocamento: "Busca de conhecimento no Fórum Estadual Extraordinário UNDIME, no intuito de ampliar experiências docentes e acadêmicas a fim de promover o desenvolvimento e a qualidade do ensino na educação municipal de Pilar.".
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), fonte: 0010 (Recursos Próprios).

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:8B0737B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 152, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 1021-0085/2022
Nome do(a) beneficiário(a): Claudia Jorge de Oliveira Pinto;
CPF: 678.223.634-68;
Matricula: 20803;
Cargo: Diretora Escolar;
Quantidade de diárias: 04 (quatro);
Valor total das diárias R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
Período de deslocamento: 16/11/2022 a 19/11/2022;
Destino: Foz do Iguaçu/ PR;
Objetivo do Deslocamento: "Busca de conhecimento no Fórum Estadual Extraordinário UNDIME, no intuito de ampliar experiências docentes e acadêmicas a fim de promover o desenvolvimento e a qualidade do ensino na educação municipal de Pilar.".
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), fonte: 0010 (Recursos Próprios).

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:172E5210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 153, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 1021-0078/2022
Nome do(a) beneficiário(a): Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante;
CPF: 093.768.704-92;
Portaria: 111/2021;
Cargo: Secretario de Educação e Cultura;
Quantidade de diárias: 04 (quatro);
Valor total das diárias R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
Período de deslocamento: 16/11/2022 a 19/11/2022;
Destino: Foz do Iguaçu/ PR;
Objetivo do Deslocamento: "Busca de conhecimento no Fórum Estadual Extraordinário UNDIME, no intuito de ampliar experiências docentes e acadêmicas a fim de promover o desenvolvimento e a qualidade do ensino na educação municipal de Pilar.".
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), fonte: 0010 (Recursos Próprios).

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:7D1E39A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 154, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 1021-0087/2022
Nome do(a) beneficiário(a): Kleversson Derlan Vieira da Silva;
CPF: 126.780.164-63;
Matricula: 28031;
Cargo: Assessor de Comunicação;
Quantidade de diárias: 04 (quatro);
Valor total das diárias: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
Período de deslocamento: 16/11/2022 a 19/11/2022;
Destino: Foz do Iguaçu/ PR;
Objetivo do Deslocamento: "Busca de conhecimento no Fórum Estadual Extraordinário UNDIME, no intuito de ampliar experiências docentes e acadêmicas a fim de promover o desenvolvimento e a qualidade do ensino na educação municipal de Pilar.".
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), fonte: 0010 (Recursos Próprios).

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:7FDDC569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 155, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 1021-0083/2022
Nome do(a) beneficiário(a): Iris Esmeralda Cordeiro da Silva;
CPF: 011.202.404-17;
Matricula: 21894;
Cargo: Coordenadora Fund. II;
Quantidade de diárias: 04 (quatro);
Valor total das diárias R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
Período de deslocamento: 16/11/2022 a 19/11/2022;
Destino: Foz do Iguaçu/ PR;
Objetivo do Deslocamento: "Busca de conhecimento no Fórum Estadual Extraordinário UNDIME, no intuito de ampliar experiências docentes e acadêmicas a fim de promover o desenvolvimento e a qualidade do ensino na educação municipal de Pilar.".
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), fonte: 0010 (Recursos Próprios).

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:7A9F0410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 156, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 1021-0084/2022
Nome do(a) beneficiário(a): Vanessa de Oliveira Silva Ferraz Cabral;
CPF: 539.746.704-91;
Matricula: 20779;
Cargo: Técnica de Ensino;
Quantidade de diárias: 04 (quatro);
Valor total das diárias: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
Período de deslocamento: 16/11/2022 a 19/11/2022;
Destino: Foz do Iguaçu/ PR;
Objetivo do Deslocamento: "Busca de conhecimento no Fórum Estadual Extraordinário UNDIME, no intuito de ampliar experiências docentes e acadêmicas a fim de promover o desenvolvimento e a qualidade do ensino na educação municipal de Pilar.".
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), fonte: 0010 (Recursos Próprios).

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:02E22432

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO N° 11/2022 D.L.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Munícipio, RATIFICAR, na forma do caput do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO; objeto: Fornecimento de Kit aluno (prato, colher e copo de alumínio);
CONTRATADA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP; CNPJ nº 12.183.082/0001-36;
VALOR: R$ 49.968,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais).

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2022 D.L.

Objeto: Fornecimento de Kit aluno (prato, colher e copo de alumínio);
Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.1333/21 de 01 de abril de 2021;
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
CONTRATADA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP; CNPJ nº 12.183.082/0001-36;
VALOR: R$ 49.968,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais).

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO N° 12/2022 D.L.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Munícipio, RATIFICAR, na forma do caput do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO; objeto: Fornecimento de Kit de Enxoval, destinados a Creches municipais;
CONTRATADA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP; CNPJ nº 12.183.082/0001-36;
VALOR: R$ 49.532,74 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2022 D.L.

Objeto: Fornecimento de Kit de Enxoval, destinados a Creches municipais;
Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021;
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
CONTRATADA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP; CNPJ nº 12.183.082/0001-36;
VALOR: R$ 49.532,74 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO N° 14/2022 D.L.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Munícipio, RATIFICAR, na forma do caput do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO; objeto: Fornecimento de Kit de higiene pessoal, destinado a Secretaria municipal de Assistência Social;
CONTRATADA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP; CNPJ nº 12.183.082/0001-36;
VALOR: R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2022 D.L.

Objeto: Fornecimento de Kit de higiene pessoal, destinado a Secretaria municipal de Assistência Social;
Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021;
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
CONTRATADA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP; CNPJ nº 12.183.082/0001-36;
VALOR: R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:272BD081

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO MANGUABA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1ºdo artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na **CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**, que a sessão fica remarcada para o próximo dia 10 do mês de novembro de 2022, as 13:00 horas (horário de Brasília), para abertura do envelope de Proposta de Preços, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000, Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 08 de novembro de 2022.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:ADE843B0

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022.
PREGÃO ELETRONICO 16/2022

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 35/2022. Pregão Eletronico 16/2022 – Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54. Fornecedora Registrada: BRUNE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.674.804/0001-20. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e programada de veiculos – tipo passeio, conforme termo de referencia. Valor total Registrado R$ 291.376,00 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e seis reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/2002.

Porto Calvo-AL, 26 de outubro de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:CE4875DB

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36, 37 E 38/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 36/2022. Pregão Eletronico 23/2022 – Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54. Fornecedora Registrada: ESPECIARIAS BUFFET, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.583/0001-06. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet, coquetel, coffe break e quentinhas, para os eventos a serem promovidos pelas secretarias do município de Porto Calvo/al. Valor total Registrado R$ 469.900,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/2002.

Porto Calvo-AL, 26 de outubro de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 37/2022. Pregão Eletronico 23/2022 – Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54. Fornecedora Registrada: FOCO CONSULTORIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.252.814/0001-60. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet, coquetel, coffe break e quentinhas, para os eventos a serem promovidos pelas secretarias do município de Porto Calvo/al. Valor total Registrado R$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/2002.

Porto Calvo-AL, 26 de outubro de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 38/2022. Pregão Eletronico 23/2022 – Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54. Fornecedora Registrada: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.708.427/0001-23. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet, coquetel, coffe break e quentinhas, para os eventos a serem promovidos pelas secretarias do município de Porto Calvo/al. Valor total Registrado R$ 51.920,00 (cinquenta e um mil novecentos e vinte reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/2002.

Porto Calvo-AL, 26 de outubro de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:FE120DFE

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SUSPENSO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL PORTO CALVO/AL, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico nº 25/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, devido ao pedido de impuganação realizada por licitante interessada em participar do processo licitatório e a falta de tempo hábil para diligenciar o setor de origem para sanar as dúvidas do impugnante, para não causar prejuízo para nenhuma licitante, decidimos pela suspensão do certame.

Informações através do e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com.

Porto Calvo/AL, 08 de novembro de 2022.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI
Pregoeira

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:457BAAFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**.
Tipo: **Menor preço (por item)**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/11/2022**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 08 de novembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:1CAD7A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA CONSTRUTORA AMBIENTAL EIRLEI - EPP.

PROCESSO Nº: 09150010/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Sr. **EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, inscrito no RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80;

CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA AMBIENTAL EIRLEI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.571.654/0001-30 e estabelecida na Rua Nossa do Ó, 682, Setor 03, Sala 08 e 09, Bairro Brasília, CEP: 57.313-310, Arapiraca – AL e com o seguinte endereço eletrônico: nh.ambiental@hotmail.com, representada pelo Sr. **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 036.962.304-56, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a modificação do projeto básico e do valor, com acréscimo de serviços do contrato nº 055/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas, cujo objeto é a **contratação de empresa para reforma da Unidade Básica de Saúde ANTERO TENÓRIO CAVALCANTE, LOCALIZADA NO POVOADO RUA NOVA – ZONA RURAL – MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no art. 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.5007 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE APS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
4490510000/049800000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:4F00E2C1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços para processo de emergencia referente **Aquisição de 06 pneus refrencia-** PNEU PARA MOTONIVELADORA 14.00 - 24 TG - LONAS, NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES, conforme especificações,e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ate a data de 10/11/2022.

Todas as especificações técnicas e demais informações encontram-se no termo de referência, interessados enviar e-mail para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:A7DA21F9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, estará recebendo cotações de preços para a Registro de Preços pra futura e eventual aquisição de KITS ESCOLARES, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, de acordo com o descrito no Termo de Referência. Interessados enviar e-mail para pedidos.centraldecompras@gmail.com, até o dia 16/11/2022.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:F9511130

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes **a vossa senhoria a contratação por Dispensa de Licitação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos de emergência, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Todas as especificações técnicas e demais informações encontram-se no termo de referência, Interessados enviar email para: pedidos.centraldecompras@gmail.com, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Quebrangulo, 08 de novembro de 2022

CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:279241B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0930.0037/2022

Aos quatorze de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, firmado o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Público, representativo do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.168/0001-20, com sede na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representado por seu Secretário Germirio Cortês de Oliveira, portaria nº 1473/2021; e,

II – **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.432.917/0001-20, com sede Avenida Fernandes Lima, nº 08, Cond. Centro P Center, sala 705, Farol, CEP- 57.055-000, Maceió/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**, em virtude da prestação de serviços de publicação, na área d imprensa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbito estadual e nacional, referente ao mês de agosto, do exercício de 2022, sem o devido respaldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Mencionado nas Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 3817 no valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS R$ 2.847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais), com os recursos alocados da dotação 04.122.0004.2006– Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte: 0010 - Recursos Próprios, Elemento de Despesa: 339093 - Indenizações e

Restituições, Subelemento – 33909399 – Diversas Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA A empresa **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA** declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 3817 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, em virtude da prestação de serviços de publicação, na área de imprensa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbito estadual e nacional, indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Em face do disposto no Artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os preconizados em tal disposição.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 2.847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais), abrangendo o principal, e eventuais acessórios, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 3474-3, Agência 2391, OP: 003 Banco Caixa Econômica Federal 077 em favor da Mural Serviços de Publicidade Ltda. – ME, CNPJ: 18.432.917/000120.

CLÁUSULA SEXTA – Efetuado o depósito bancário, a Mural Serviços de Publicidade Ltda., confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços, no mês de setembro, no valor de R$ 2.847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais), referente a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 3817 , a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é a Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Município.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 0912.0095/2022; e outra para parte **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Largo, 14 de outubro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1473/2021.

DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA
Fornecedora

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:17FFE05D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.965, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.644/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Gilberto Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 30, *caput*, da Lei nº 1.644/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 – Fica concedido o Abono Saúde no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao seguinte servidor efetivo desta Casa de Leis cuja finalidade é custear despesas em atendimento de saúde complementar ou gastos com saúde"

Art. 2º - Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 30 da Lei Municipal 1.644/2012, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O auxílio saúde tratado no *caput* deste artigo será obrigatoriamente revisado anualmente na mesma data base e índice (IPCA) constante no Artigo 39 da Lei nº 1.644/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas dentro das previsões orçamentárias e financeiras previstas para o exercício vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Largo/AL, 07 de Novembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Largo / AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:4000AD8F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	08180061/2022
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
ASSUNTO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de licitação n° 08180061/2022 – Fornecimento de almoço, processo administrativo nº 08180061/2022. CONTRATADA: M CELIA SALES DOS SANTOS (quentinhas Celia Sales), inscrita no CNPJ sob nº 14.807.963/0001-06, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 09 de Setembro de 2022.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:12EED50C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) Nº 2 / 2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO- SMTT/RL - **EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) Nº 2 / 2022** - A SMTT/RL, com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro nos arts. 281 e 282 da lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/16, Resolução CONTRAN 574/15 e seguintes, NOTIFICA da imposição de penalidade de multa os proprietários de veículos autuados pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia 09/12/2022 para procederem ao pagamento da multa por 80% (oitenta porcento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB e/ou, caso queiram, apresentarem recurso nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 619/2016 e seguintes. O recurso deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: Requerimento com as requisições, datado e assinado; cópia deste edital, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado no protocolo do DETRAN/SEDE ou SMTT/RL; ou enviada por remessa postal Av. Pres. Fernando Collor de Melo- conj. Bandeirantes, Rio Largo- AL 57100-000. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser obtidas no site oficial Da Prefeitura municipal de Rio Largo (www.riolargo.al.gov.br) Total de penalidades publicadas no edital: 2 / 2022 (5506).

WASHINGTON MIRANDA DE AQUINO,
SMTT/RL
09/11/2022.

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:51A952F8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO (NAI) Nº 2 / 2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO- SMTT/RL - **EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO (NAI) Nº 2 / 2022** - Com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro nos arts. 281 da lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/16, Resolução CONTRAN 574/15 e seguintes, NOTIFICA os proprietários de veículos autuados pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia 09/12/2022 para, caso queiram, apresentarem indicação de condutor infrator ou Defesa de Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 619/2016 e seguintes. A Defesa de Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SMTT/RL e instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste edital, do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV e do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Caso V.Sª não seja o condutor infrator, indique-o no prazo indicado nesta notificação, preenchendo o formulário padrão (disponível no site, setor de protocolo ou CIRETRAN), corretamente, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo, anexando cópias legíveis da Habilitação (CNH ou PPD) do condutor infrator e do documento de identificação do proprietário ou seu representante legal, o qual, deverá juntar documento que comprove a representação. Caso não faça a identificação será considerado responsável pela infração (art 257 § 7º do CTB), sendo essa pessoa jurídica estará submetida as penalidades previstas no art 257 § 8º do CTB. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A defesa da autuação ou identificação do condutor infrator poderão ser apresentadas no protocolo do DETRAN/SEDE ou SMTT/RL; ou enviada por remessa postal para Av. Pres. Fernando Collor de Melo- conj. Bandeirantes, Rio Largo- AL 57100-000. Não serão conhecidas defesas de autuação e/ou indicação de condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser obtidas no site oficial Da Prefeitura municipal de Rio Largo (www.riolargo.al.gov.br) Total de autuações publicadas no edital 2 / 2022 (1298). Washington Miranda de Aquino, SMTT/RL 09/11/2022.

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:8AEAFE9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 20222009001
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL**.
Considerando que nenhuma empresa apresentou recurso, no prazo legal referente a fase Habilitação/Inabilitação na Tomada de preço 01/2022, será dado continuidade ao Processo Licitatório com a abertura das Propostas de Preços **no próximo dia 10 de novembro de 2022**, às **09h30min**, na Sala de reuniões da Comissão, situada na Rua João Pedro, 551 – Centro – Roteiro/AL.

Roteiro - Alagoas, 08 de novembro de 2022.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:350F551E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 01/2018

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 01/2018
Termo de Apostilamento que entre si celebram o Município de Santa Luzia do Norte e a empresa **J. J. DA SILVA DIONIZIO - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 09.071.060/0001-70. Objeto: reajustar o valor global do Contrato nº 11/2022, considerando o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2022, mediante a aplicação do INPC/IBGE, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou

modificadas, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 30/06/2022. Valor atual anual da contratação: **R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9657D781

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 08.22.0045/2022
Face ao constante nos autos do processo nº 08.22.0045/2022, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 51/2022-SRP, CONHEÇO dos recursos interpostos pelas empresas: ASSUNPÇÃO-TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME (CNPJ 04.473.960/0001-20), MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (CNPJ 01.590.728/0009-30), OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI – ME (CNPJ 05.372.103/0001-04) e VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA (CNPJ 42.580.139/0001-00) para DEFERIR os pedidos formulados pelas RECORRENTES, retificando o posicionamento inicial e, desclassificando as empresas J&K COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI para o lotes 11 e 12; DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, ASSUNPÇÃO-TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA para os lotes 19 e 20; e, AR6 LICITAÇÕES LTDA para os lotes 96, 97 e 98.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8206B293

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, como segue:

1 – HABILITAÇÃO da empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.418.714/0001-26, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

2 – HABILITAÇÃO da empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.072.980/0001-63, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

3 – HABILITAÇÃO da empresa SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 12.635.175/0001-54, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

4 – HABILITAÇÃO da empresa GM LAURENTINO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 31.329.769/0001-81, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

5 – INABILITAÇÃO da empresa R J DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.446.462/0001-53, por deixar de atender o item 6.2.3.2 do instrumento convocatório.

6 – INABILITAÇÃO da empresa CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI, CNPJ Nº 12.070.635/0001-44, por deixar de atender os itens 6.2.3.2.1 e 6.2.3.2.6 do instrumento convocatório.

7 - INABILITAÇÃO da empresa WT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 46.058.234/0001-90, por deixar de atender os itens 6.2.3.2, 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2, 6.2.3.2.3, 6.2.3.2.4, 6.2.3.2.5 e 6.2.3.2.6 do instrumento convocatório.

8 - INABILITAÇÃO da empresa WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, CNPJ Nº 42.831.657/0001-40, por deixar de atender o item 6.2.3.2.6 do instrumento convocatório.

9 - INABILITAÇÃO da empresa LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 15.130.631/0001-00, por deixar de atender o item 6.2.3.2, 6.2.3.2.1, 6.2.3.2.2, 6.2.3.2.3, 6.2.3.2.4, 6.2.3.2.5 e 6.2.3.2.6 do instrumento convocatório

10 - INABILITAÇÃO da empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 22.648.905/0001-05, por deixar de atender o item 6.2.3.2.6 do instrumento convocatório.

A licitante THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 18.327.497/0001-12 não teve seus documentos de HABILITAÇÃO analisados, pois foi constatado que a mesma tinha com o Município de Santana do Ipanema, uma penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos. A sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas remanescentes fica designada para ocorrer no dia 22/11/2022, às 10:00 horas, na sede da CPL, desde que não seja apresentado recurso administrativo. Em caso de apresentação, a sessão não ocorrerá.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:28D71F61

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;
CONTRATADA: A empresa GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.273.378/0001-88, com sede na Av. Sergio Luis Pessoa Braga, n.º 6161, Lote 15, Quadra 02, Antares, Maceió/AL, CEP.: 57.048-025, e-mail:gsserviceauto@gmail.com, representada por LARISSA CARNAÚBA DE OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Representante Legal, inscrita no CPF/MF sob nº 084.847.734-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, pertencentes a frota de veículos do Poder Executivo de Santana do Mundaú/AL.

Valor do Contrato: é de R$ R$ 1.154.500,00 (hum milhão, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: é a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contatos a partir do prazo anteriormente acordado.
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Funcional Programática: 12.361.0003.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.
Funcional Programática: 12.361.0003.2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE.
Funcional Programática: 12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
Funcional Programática: 12.361.0003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%.
Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 10.301.0008.6003 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO.
Funcional Programática: 10.302.0008.6010 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TETO MUNIC DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR.
Funcional Programática: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Funcional Programática: 20.122.0007.2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Funcional Programática: 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.
Funcional Programática: 26.122.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRASPORTE.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 08 de novembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:92B6BE53

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Após constatada a regularidade dos atos do processo licitatório referente a modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2022, cujo objeto é a aquisição de motocicletas destinadas à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Mundaú/AL, realizado conforme ata de sessão pública, datada de 04 de novembro de 2022, com a pregoeira oficial desta Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao proponente:

- CONVEM COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.388.278/0001-67.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 030/2022, ficou definido em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Santana do Mundaú/AL, 08 de novembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9F2A6DA0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Após constatada a regularidade dos atos do processo licitatório referente a modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e operacionais dos Órgãos Municipais e da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, realizado conforme ata de sessão pública, datada de 03 de novembro de 2022, com a pregoeira oficial desta Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao proponente:

- MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22.

O percentual de desconto final do Pregão Eletrônico de n.º 033/2022, ficou definido em 15,10% (quinze vírgula dez porcento), valor total com o desconto de R$ 2.122.500,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)

Santana do Mundaú/AL, 08 de novembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:46EED522

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Após constatada a regularidade dos atos do processo licitatório referente a modalidade Pregão Eletrônico n.º 032/2022, cujo objeto é a aquisição de pneus destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, realizado conforme ata de sessão pública, datada de 03 de novembro de 2022, com a pregoeira oficial desta Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao proponente:

- LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.047/0001-75, e;
- BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.422.751/0001-31.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 032/2022, ficou definido em R$ 1.861.481,90 (hum milhão, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Santana do Mundaú/AL, 08 de novembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:FF884696

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1001051700032022
INTERESSADO: SecretAriA Municipal de ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: **realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica visando à estruturação do Projeto de Parceria Público-Privada para a "Implantação de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) em São José da Laje/AL.**

Despacho:

Considerando a decisão proferida pelo Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas (PPP/São José da Laje) e tudo que consta neste processo administrativo Chamamento Público nº 003/2022 - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI nº 001/2022, **homologo** o processo de **Chamamento Público nº 003/2022 - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI nº 001/2022**, que tem por objeto **Procedimento de Manifestação de Interesse para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica visando à estruturação do Projeto de Parceria Público-Privada para a "Implantação de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) em São José da Laje/AL"**.

Determino, a convocação do **PROGRESSIO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 21.303.964/0001-89,** para conhecimento e no prazo do edital apresentar o **estudo de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica visando à estruturação do Projeto de Parceria Público-Privada para a "Implantação de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) em São José da Laje/AL**.

Publique-se e registre-se

São José da Laje/AL, 08 de novembro de 2022.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A125AE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO nº 020/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR – EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99.

CONTRATADA: JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 07.313.053/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto apenas a prorrogação dos itens de **Locação de veículos e maquinas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 01 (um) ano, conforme o permitido no artigo 57º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do CONTRATO nº 020/2018 não alteradas pelo presente termo de renovação.

São José da Laje, 21 de setembro de 2022

Municipio de São José da Laje
CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA –
Prefeita
Contratante

José Etelvino Lins de A. Júnior – EPP
CNPJ nº 07.313.053/0001-01
JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR -
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:71A1CC5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3º AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
2º Aviso de Cotação de Preço nº82/09.22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº006.011.270922 cujo objeto é **Aquisição de laminas, parafusos, suporte e deslizante para frota de veículos do município.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.300922** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 04(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:89935435

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 132/2022-GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 132/2022-GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **IRIS DANIELLA PEREIRA BEZERRA RODRIGUES** brasileira, portador de CPF (MF): 086.463.554-03 e RG n.º 32687605 SSP/AL e matrícula nº3306, para atuar na Gestão de contratos e atas nº 057/2021– Fornecimento de Buffet, ata nº090/2021- Aquisição de material esportivo, ata nº092/2021– Aquisição de material lúdico pedagógico, ata nº058/2021- Aquisição de fardamentos e Contratos nº026/2021- Fornecimento de brinquedos didáticos até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário a este documento.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de novembro de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 132/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:C88D9145

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 133/2022-GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 133/2022-GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **EDIECKSON SANTOS PEREIRA** brasileiro, portador de CPF (MF): 083.230.594-46 e RG n.º 32580150 SSP/AL e matrícula nº3214, para atuar na Gestão de contratos e atas nº 010/2022, 043/2022, 044/2022, 045/2022, 046/2022-Aquisição de Pneus, 076/2021 – locação de impressoras e Contrato nº037/2022-Locação de veículos automotores leves e pesados até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário a este documento.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de novembro de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 133/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:B38855CC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 134/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 134/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **DORGIVAL JOSE PEREIRA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de MOTORISTA a quantia de 02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Salvador/BA, no período de 08/11/2022 a 09/11/2022, para realizar o transporte de paciente para Reabilitação Neurológica, Reabilitação Ortopédica eNeurorreabilitação em Lesão Medular junto ao Hospital SARAH – Salvador/BA.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 07 de novembro de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 134/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:69789D19

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 135/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 135/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VALERIO FERNANDES PEREIRA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento a quantia de 05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 07/11/2022 a 11/11/2022, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no curso PLATAFORMA +BRASIL DA CAPACITAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS, junto a AMA-Associação dos Municípios de Alagoas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 07 de novembro de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 135/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:6668251D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022

O Município de São José de Tapera/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 04/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para restauração da sede do conselho tutelar do município de São José da Tapera- AL, que foi declarada como vencedora a empresa MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58.

São José da Tapera/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E23D6DB0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 05/2022

A Comissão Permanente de Licitações do município de São José da Tapera/AL, instituída pela Portaria nº 087/2022, torna público o resultado da habilitação, referente à tomada de preços nº 05/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção de uma (01) unidade básica de saúde (UBS) tipo I localizada no Sítio Piedade no município de São José da Tapera- al.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 11 de outubro de 2022, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que as empresas: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.327.497/0001-12, PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.737.938/0001-54, GNG CONSTRÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CPJ nº 03.956.769/0001-76, CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO, inscrita no CNPJ nº 12.070.635/0001-44, ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.020.875/0001-06, GM LAURENTINO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.329.769/0001-81, PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-62 e MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58 foram HABILITADAS por atender a todas as exigências do instrumento convocatório.
Resta INABILITADA a empresa: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.541.344/0001-21, em face do não atendimento ao item 06 do instrumento convocatório, ficando inabilitada para o certame de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e relatório de julgamento de habilitação através da comissão de licitação.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

São José da Tapera-AL, em 08 de novembro de 2022.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED9C2F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencadas, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A presente contratação está fundamentada no art.37, inciso IX da constituição de 1988, que dispõe sobre licitação e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral deste município.

Nº do Processo	Nº Contrato	Nome	Função	Valor
008.009.311022	8397232	Nathalia Anjos dos Santos	Estagiário	400,00
Total				400,00

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E451240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.008.030522
Contrato nº: 57/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.030/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Contratado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela contratante e Givaldo Vieira De Santana, pelo contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:51BC3937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.008.030522
Contrato nº: 58/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.030/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Contratado: MSA COMÉRCIO VEREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
41.921.349/0001-43
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela contratante e Marcelo Souza Dos Anjos, pelo contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:AAB053B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.008.030522
Contrato nº: 56/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.030/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Contratado: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.302.176/0001-85
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela contratante e Katia Patricia De Menezes Santos, pelo contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E9B1048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.008.030522
Contrato nº: 55/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.030/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Contratado: BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela contratante e Rodrigo Goulart Luchtemberg, pelo contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:46C9A90B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE /AL, ATRAVÉS DO SETOR DE COMPRAS VEM SOLICITAR ORÇAMENTOS, COM O OBJETIVO DE PESQUISAS DE PREÇOS NO MERCADO, UMA VEZ QUE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: DE CONTRAÇÃO DE EMPRESAS: FORNECIMENTODE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MADEIRA. PRAZO DE 48 HORAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde,08 Novembro de 2022.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Genaldo Nascimento dos Santos
Código Identificador:A6E36327

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: DE CONTRAÇÃO DE EMPRESAS: FORNECIMENTODE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS,FREEZER,GELADEIRAS E FOGÕES INDUSTRIAS. PRAZO DE 48 HORAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde,08 Novembro de 2022.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Genaldo Nascimento dos Santos
Código Identificador:45CF37DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Satuba/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, no uso das atribuições e prerrogativas legais, com base no art. 182, § 3°, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 5° e 6° do Decreto-Lei n° 3.365/41 e alterações posteriores, conforme segue:

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Satuba/AL, no dia 14 de Novembro de 2022, Segunda-feira.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 3 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2022.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:F2317A62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº TP 03/2021 – Processo nº 0602016/2022 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preço n° 03/2021 (Processo nº 0531018/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º,I) – Contratado: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº

17.872.922/0001-91 – Objeto contratual: contrato de prestação de serviços de engenharia civil para contrato de prestação de serviços de engenharia civil para continuação da obra na creche Pró-Infância tipo C no Povoado Vila Aparecida no Município de Tanque D'Arca – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da prorrogação, 3 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:DBD38045

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190/2022 – GPTV, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela – AL, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais vigentes, conferidas pela Lei Federal de n° 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e Decreto Municipal n° 012/2014 de 15 de agosto de 2014, suas modificações complementares e/ou posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, que tem por função básica julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, instaurados no âmbito desta Prefeitura, cujos mandatos serão exercidos, em caráter de exclusividade e sem prejuízo para suas respetivas atividades, composta pelos seguintes membros:

• Marciel Pontes dos Santos, mat. 23836, inscrito no CPF/MF n°. 085.846.954-51- Pregoeiro;
• Ezequias Alves da Silva, mat. 4007, inscrito no CPF/MF n°. 072.059.414-66 - Apoio; e
• Camila Augusta Melo dos Santos, mat. 27764, inscrito no CPF/MF n°. 112.036.864-20- Apoio.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 07 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:22C2F226

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato do Contrato nº 062/2022
Processo administrativo nº 10170002/2022
Dispensa de Licitação nº art. 25, II da Lei nº 8.666/93.
Contratado: SILVA E CALHEIROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.410.996/0001-86
Valor global: O valor global deste contrato é de R$ 3.000,00 (três mil) reais.
OBJETO: a contratação de serviço de assessoria técnica de Conferencista para orientação, apoio e palestra magna, durante a III Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que será realizada em 09 de novembro do ano vigente, 08h às 16h, no Centro de convenções, localizado na Praça Apolinário Rebêlo, Centro, Viçosa/AL.
Vigência: A vigência do presente contrato é a partir da data de assinatura até a data de 31/12/2022.
Data da Assinatura: 07/11/2022.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Kiatiane Calheiros Amorim Santos/Órgão Gerenciador - SILVA E CALHEIROS LTDA/Erikson Calheiros de Souza/Representante Legal/CONTRATADA.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:341D245D

